



UM PREPARATÓRIO **ILIMITADO**
PARA TODAS AS ETAPAS DA
*****SUA JORNADA*****

***Aqui você encontra o apoio
que precisa para conquistar
sua aprovação.***



Cadastre-se agora e comece de graça!





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR
III E PROFESSOR IV DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**
EDITAL Nº 001, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

A **Prefeitura Municipal de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o disposto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Valença, na Lei Municipal nº 3.887/2026, na Lei Delegada nº 39/2025, na Lei Municipal nº 2.932/2016, na Lei Municipal nº 2.869/2015, na Lei Municipal nº 3.803/2025 e na Lei Complementar Municipal nº 28/1999, e suas alterações vigentes, torna pública a realização de concurso público de provas e títulos para provimento dos cargos efetivos de professor da Rede Municipal de Ensino, observadas as normas deste edital de vagas imediatas e a formação de cadastro de reserva em cargos efetivos de Professor III e IV do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo **INSTITUTO QUADRIX**.

1.1.1 Para os fins deste edital, ficam definidos os seguintes canais oficiais do concurso público:

a) **endereço eletrônico oficial**: <https://quadrix.org.br/informacoes/3073/>;

b) **sistema eletrônico de inscrição/recurso**: <https://www.quadrix.org.br/login>; e

c) **e-mail oficial** para esclarecimento de dúvidas e demais comunicações relacionadas ao concurso público: contato@quadrix.org.br.

1.1.2 As referências constantes deste edital ao **endereço eletrônico oficial**, ao **sistema eletrônico de inscrição/recurso** e ao **e-mail oficial** correspondem aos canais indicados no subitem 1.1.1 deste edital.

1.2 A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá as seguintes etapas:

1.2.1 **Primeira etapa: prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório.

1.2.2 **Segunda etapa: avaliação de títulos**, de caráter classificatório, destinada aos candidatos não eliminados na primeira etapa, observados os critérios deste edital.

1.3 Além da etapa prevista no subitem 1.2 deste edital, os candidatos que atenderem às condições abaixo serão submetidos às seguintes fases complementares:

a) **análise documental**, para candidatos que se autodeclararem pessoas com deficiência;

b) **procedimento de heteroidentificação**, para candidatos que se autodeclararem pessoas negras (pretas ou pardas).

1.4 As etapas e as fases do concurso público serão realizadas no município de **Valença/RJ**.

1.5 Os candidatos nomeados ficarão sujeitos ao regime jurídico estatutário do Município de Valença, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 28/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), da Lei Municipal nº 2549/2010 (Estatuto dos Profissionais da Educação) e das demais normas municipais aplicáveis.

1.6 O provimento dos cargos observará rigorosamente a ordem de classificação final no concurso público, ficando a nomeação condicionada à existência de vaga, à necessidade do serviço, ao interesse da Administração Pública e ao atendimento dos requisitos legais para investidura, observadas a Lei Complementar Municipal nº 28/1999, a Lei Delegada nº 39/2025 e a Lei Municipal nº 2549/2010, bem como a comprovação de aptidão física e mental do candidato, mediante avaliação e emissão de parecer favorável pela Junta Médica Oficial do Município. Ser considerado apto física e mentalmente pela Junta Médica Oficial do Município, mediante inspeção médica realizada para fins de investidura no cargo público.

1.7 Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais e comunicados a serem publicados obedecerão ao **horário oficial de Brasília/DF**.

1.8 Fazem parte deste edital os seguintes anexos: Anexo I (Cronograma); Anexo II (Modelo de laudo caracterizador de deficiência para a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e para a solicitação de atendimento especializado); e Anexo III (Declaração de hipossuficiência para fins de isenção da taxa de inscrição).

1.9 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.9.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, por meio do endereço eletrônico oficial do concurso, em link específico, no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

1.9.1.1 A impugnação é o ato ou efeito de impugnar, ou seja, de contestar, de contrariar ou de opor-se, fundamentadamente, ao disposto neste edital.

1.9.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

1.9.3 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do **INSTITUTO QUADRIX**, caso não seja cadastrado.

1.9.4 Os pedidos de impugnação serão julgados pela **Prefeitura Municipal de Valença/Comissão do Concurso Público** em conjunto com o **INSTITUTO QUADRIX**.

1.9.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no **endereço eletrônico oficial do concurso**, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

1.9.6 Da decisão sobre a impugnação, não caberá recurso administrativo.

2 DAS VAGAS

2.1 As vagas estão distribuídas conforme a tabela a seguir:

Cod.	Cargo	Nível de escolaridade/Requisito	Vencimento	AC	PCD	PPP	Total
400	Professor III	Nível Médio Formação de Professor e/ou Licenciatura plena em Pedagogia	R\$ 3.650,83	49	7	14	70
401	Professor IV – Arte	Nível Superior com Licenciatura plena na área de atuação	R\$ 4.468,62	1	0	0	1
402	Professor IV – Ciências da Natureza	Nível Superior com Licenciatura plena na área de atuação	R\$ 4.468,62	3	1	1	5
403	Professor IV – Educação Física	Nível Superior com Licenciatura plena na área de atuação	R\$ 4.468,62	2	0	0	2
404	Professor IV – Ensino Religioso	Nível Superior com Licenciatura plena na área de atuação	R\$ 4.468,62	1	0	0	1
405	Professor IV – Geografia	Nível Superior com Licenciatura plena na área de atuação	R\$ 4.468,62	3	0	1	4
406	Professor IV – História	Nível Superior com Licenciatura plena na área de atuação	R\$ 4.468,62	3	0	1	4
407	Professor IV – Língua Inglesa	Nível Superior com Licenciatura plena na área de atuação	R\$ 4.468,62	1	0	0	1
408	Professor IV – Língua Portuguesa	Nível Superior com Licenciatura plena na área de atuação	R\$ 4.468,62	4	1	1	6
409	Professor IV – Matemática	Nível Superior com Licenciatura plena na área de atuação	R\$ 4.468,62	4	1	1	6

Critério de distribuição: AC = ampla concorrência; PCD = reserva de 10% para pessoas com deficiência, observado o limite mínimo previsto no edital; PPP = reserva de 20% para pessoas negras, observados os critérios e limites da Lei Municipal nº 3.803/2025. As vagas reservadas foram deduzidas do total de cada cargo.

2.2 Os candidatos serão nomeados de acordo com os termos do item 15 deste edital.

2.3 Será admitida a inscrição do candidato na modalidade de reserva de vagas, ainda que não haja previsão inicial de vagas para essa modalidade de concorrência, considerando a possibilidade de surgimento de vagas durante o prazo de validade do concurso, observando o interesse público e a disponibilidade financeira. Nessa hipótese, será assegurado o provimento na forma da legislação aplicável e deste edital.

2.4 O candidato poderá se inscrever, cumulativamente, nas modalidades de reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD) e pessoas negras (PPP), desde que atenda aos requisitos específicos estabelecidos para cada uma delas.

3. DOS CARGOS

3.1 PROFESSOR III

3.1.1 Requisitos: Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de **nível médio, na modalidade Normal/Formação de Professores, ou Licenciatura em Pedagogia**, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), conforme a Lei Delegada nº 39/2025

3.1.2 Descrição sumária das atividades e atribuições: exercer atividades de docência na educação infantil, no ensino fundamental até o 5º ano, na educação especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA) nas unidades escolares ou instituições educacionais da Rede Pública Municipal, conforme as atribuições previstas na Lei Delegada nº 39/2025.

3.1.3 Remuneração: R\$ 3.650,83

3.1.4 Jornada de trabalho: 30 horas semanais, sendo 20 horas em regência de turma e 10 horas em atividades complementares.

3.1.5 Nível/Classe: 1/A

3.2 PROFESSOR IV – ARTE

3.2.1 Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de **nível superior de Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Artes Cênicas, Artes Plásticas, Artes Visuais, Dança ou Música; ou Licenciatura em Artes Cênicas, Artes Plásticas, Artes Visuais, Dança, Música ou Teatro; ou bacharelado em uma dessas áreas acrescido de diploma de curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados**, fornecidos por instituição de educação superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), conforme a Lei Delegada nº 39/2025.

3.2.2 Descrição sumária das atividades e atribuições: exercer atividades de docência na Educação Infantil (Creche e Pré-escola) e Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º), Anos finais (6º ao 9º ano), na educação especial e na educação de jovens e adultos (I a IV fases), na área específica de atuação, conforme as atribuições previstas na Lei Delegada nº 39/2025 c/c Lei Municipal n.º 3.996/2026.

3.2.3 Remuneração: R\$ 4.468,62

3.2.4 Jornada de trabalho: 30 horas semanais, sendo 20 horas em regência de turma e 10 horas em atividades complementares.

3.2.5 Nível/Classe: 1/A

3.3 PROFESSOR IV – CIÊNCIAS DA NATUREZA

3.3.1 Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de **nível superior de Licenciatura em Ciências Naturais ou Ciências da Natureza; ou Licenciatura em Biologia; ou Licenciatura em Ciências Físicas e Biológicas; ou Licenciatura em Ciências com habilitação em Biologia; ou bacharelado em Biologia acrescido de diploma de curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados**, fornecidos por instituição de educação superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), conforme a Lei Delegada nº 39/2025.

3.3.2 Descrição sumária das atividades e atribuições: exercer atividades de docência no ensino fundamental do 6º ao 9º ano, na educação especial e na educação de jovens e adultos (I a IV fases), na área específica de atuação, conforme as atribuições previstas na Lei Delegada nº 39/2025.

3.3.3 Remuneração: R\$ 4.468,62

3.3.4 Jornada de trabalho: 30 horas semanais, sendo 20 horas em regência de turma e 10 horas em atividades complementares.

3.3.5 Nível/Classe: 1/A

3.4 PROFESSOR IV – EDUCAÇÃO FÍSICA

3.4.1 Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de **nível superior de Licenciatura em Educação Física; ou bacharelado em Educação Física acrescido de diploma de curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados**, fornecidos por instituição de educação superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), conforme a Lei Delegada nº 39/2025. Comprovação de registro profissional ativo e regular no Conselho Regional de Educação Física (CREF), caso essa exigência seja mantida pela legislação municipal aplicável ao cargo.

3.4.2 Descrição sumária das atividades e atribuições: exercer atividades de docência na Educação Infantil (Creche e Pré-escola) e Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º), Anos finais (6º ao 9º ano), na educação especial e na educação de jovens e adultos (I a IV fases), na área específica de atuação, conforme as atribuições previstas na Lei Delegada nº 39/2025 c/c Lei Municipal n.º 3.996/2026.

3.4.3 Remuneração: R\$ 4.468,62

3.4.4 Jornada de trabalho: 30 horas semanais, sendo 20 horas em regência de turma e 10 horas em atividades complementares.

3.4.5 Nível/Classe: 1/A

3.5 PROFESSOR IV – ENSINO RELIGIOSO

3.5.1 Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de **nível superior de Licenciatura em Ciências da Religião; ou Licenciatura em Ensino Religioso; ou Licenciatura em Pedagogia**, fornecido por instituição de educação superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), conforme a Lei Delegada nº 39/2025.

3.5.2 Descrição sumária das atividades e atribuições: exercer atividades de docência no ensino fundamental do 6º ao 9º ano, na educação especial e na educação de jovens e adultos (I a IV fases), na área específica de atuação, conforme as atribuições previstas na Lei Delegada nº 39/2025.

3.5.3 Remuneração: R\$ 4.468,62

3.5.4 Jornada de trabalho: 30 horas semanais, sendo 20 horas em regência de turma e 10 horas em atividades complementares.

3.5.5 Nível/Classe: 1/A

3.6 PROFESSOR IV – GEOGRAFIA

3.6.1 Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de **nível superior de Licenciatura em Geografia; ou bacharelado em Geografia acrescido de diploma de curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados; ou Licenciatura em Estudos Sociais com habilitação em Geografia**, fornecidos por instituição de educação superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), conforme a Lei Delegada nº 39/2025.

3.6.2 Descrição sumária das atividades e atribuições: exercer atividades de docência no ensino fundamental do 6º ao 9º ano, na educação especial e na educação de jovens e adultos (I a IV fases), na área específica de atuação, conforme as atribuições previstas na Lei Delegada nº 39/2025.

3.6.3 Remuneração: R\$ 4.468,62

3.6.4 Jornada de trabalho: 30 horas semanais, sendo 20 horas em regência de turma e 10 horas em atividades complementares.

3.6.5 Nível/Classe: 1/A

3.7 PROFESSOR IV – HISTÓRIA

3.7.1 Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de **nível superior de Licenciatura em História; ou bacharelado em História acrescido de diploma de curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados; ou Licenciatura em Estudos Sociais com habilitação em História**, fornecidos por instituição de educação superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), conforme a Lei Delegada nº 39/2025.

3.7.2 Descrição sumária das atividades e atribuições: exercer atividades de docência no ensino fundamental do 6º ao 9º ano, na educação especial e na educação de jovens e adultos (I a IV fases), na área específica de atuação, conforme as atribuições previstas na Lei Delegada nº 39/2025.

3.7.3 Remuneração: R\$ 4.468,62

3.7.4 Jornada de trabalho: 30 horas semanais, sendo 20 horas em regência de turma e 10 horas em atividades complementares.

3.7.5 Nível/Classe: 1/A

3.8 PROFESSOR IV – LÍNGUA INGLESA

3.8.1 Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de **nível superior de Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa; ou formação equivalente que confira habilitação para a docência no componente curricular Língua Inglesa, inclusive bacharelado na área acrescido de diploma de curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados**, fornecidos por instituição de educação superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), conforme a Lei Delegada nº 39/2025.

3.8.2 Descrição sumária das atividades e atribuições: exercer atividades de docência na Educação Infantil (Creche e Pré-escola) e Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º), Anos finais (6º ao 9º ano), na educação especial e na educação de jovens e adultos (I a IV fases), na área de Língua Portuguesa, conforme as atribuições previstas na Lei Delegada nº 39/2025 c/c Lei Municipal n.º 3.996/2026.

3.8.3 Remuneração: R\$ 4.468,62

3.8.4 Jornada de trabalho: 30 horas semanais, sendo 20 horas em regência de turma e 10 horas em atividades complementares.

3.8.5. Nível/Classe: 1/A

3.9 PROFESSOR IV – LÍNGUA PORTUGUESA

3.9.1 Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de **nível superior de Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa; ou formação equivalente que confira habilitação para a docência no componente curricular Língua Portuguesa, inclusive bacharelado na área acrescido de diploma de curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados**, fornecidos por instituição de educação superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), conforme a Lei Delegada nº 39/2025.

3.9.2 Descrição sumária das atividades e atribuições: exercer atividades de docência no ensino fundamental do 6º ao 9º ano, na educação especial e na educação de jovens e adultos (I a IV fases), na área específica de atuação, conforme as atribuições previstas na Lei Delegada nº 39/2025.

3.9.3 Remuneração: R\$ 4.468,62

3.9.4 Jornada de trabalho: 30 horas semanais, sendo 20 horas em regência de turma e 10 horas em atividades complementares.

3.9.5 Nível/Classe: 1/A

3.10 PROFESSOR IV – MATEMÁTICA

3.10.1 Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de **nível superior de Licenciatura em Matemática; ou Licenciatura em Física, Ciências Físicas e Biológicas, Ciências ou Ciências Naturais com habilitação em Matemática; ou Licenciatura em Química com habilitação em Matemática; ou bacharelado em Matemática acrescido de diploma de curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados; ou Licenciatura em Estatística; ou bacharelado em Estatística acrescido de diploma de Formação Pedagógica para graduados não licenciados**, fornecidos por instituição de educação superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), conforme a Lei Delegada nº 39/2025. A possibilidade de admitir bacharelado em Engenharia acompanhado de formação pedagógica e de carga curricular específica em Matemática pode ser mantida, caso a Comissão entenda compatível com a legislação municipal e com a habilitação exigida para o exercício da docência.

3.10.2 Descrição sumária das atividades e atribuições: exercer atividades de docência no ensino fundamental do 6º ao 9º ano, na educação especial e na educação de jovens e adultos (I a IV fases), na área de Matemática, conforme as atribuições previstas na Lei Delegada nº 39/2025.

3.10.3 Remuneração: R\$ 4.468,62

3.10.4 Jornada de trabalho: 30 horas semanais, sendo 20 horas em regência de turma e 10 horas em atividades complementares.

3.10.5 Nível/Classe: 1/A

4 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A POSSE

4.1 Ser aprovado no concurso público, de acordo com a ordem de classificação e as regras deste edital.

4.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal

4.3 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

4.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos.

4.5 Apresentar certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar obrigatório, quando sujeito à obrigação de serviço militar, nos termos da legislação aplicável.

4.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o item 3 deste edital.

4.7 Apresentar aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante avaliação médica oficial, na forma da legislação municipal aplicável.

4.8 Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão.

4.9 Atender aos demais requisitos previstos na Lei Complementar Municipal nº 28/1999, na legislação específica do magistério e nas normas municipais aplicáveis à investidura em cargo público.

5 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Das vagas destinadas a este concurso e das que vierem a ser abertas durante o prazo de validade, será observado o percentual de reserva de 10% para pessoas com deficiência previsto na legislação aplicável, inclusive na Lei Federal nº 13.146/2015, no Decreto Federal nº 9.508/2018 e na Lei Municipal nº 1.715/1995, observada a regra de incidência para concursos com 5 (cinco) ou mais vagas por cargo.

5.1.1 Caso a aplicação do percentual de 10% resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.1.2 A reserva para pessoas com deficiência será observada também no preenchimento de vagas que surgirem durante o prazo de validade do concurso, quando cabível, e na formação do cadastro de reserva, nos termos da legislação aplicável.

5.2 Considera-se pessoa com deficiência, para fins deste edital, aquela que se enquadrar no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 e suas alterações; no art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021; nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 e suas alterações; na Lei Federal nº 14.768/2023; observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.3 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**:

a) indicar, em campo específico no **sistema eletrônico de inscrição**, que deseja concorrer a essas vagas e autodeclarar-se pessoa com deficiência; e

b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no **sistema eletrônico de inscrição**, o arquivo legível do **laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência, emitido por médico ou por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional que atue na área da deficiência do candidato, há, no máximo, 36 meses anteriores à data de publicação deste edital, conforme modelo constante do Anexo II deste edital**. O documento deverá conter a identificação do candidato, a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, suas limitações funcionais e necessidades de adaptações, bem como a data e o local de emissão, a assinatura e o carimbo legível com a identificação do profissional emitente e o número de sua inscrição no respectivo Conselho Regional Profissional.

5.3.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 e suas alterações (Transtorno do Espectro Autista), ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente, a validade da documentação é indeterminada. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, o documento deverá atestar expressamente que a deficiência é permanente e irreversível e especificar as limitações funcionais e necessidades de adaptações necessárias.

5.3.2 Até o final do período de solicitação de inscrição no concurso público, é facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. Para tanto, o candidato deverá acessar seu perfil na página de acompanhamento, do **sistema eletrônico de inscrição**, e utilizar o *link* específico da opção de concorrência, onde poderá confirmar ou alterar sua escolha até o encerramento do prazo de inscrições.

5.3.3 A solicitação de concorrência em vagas reservadas, bem como o envio da respectiva documentação comprobatória, realizada após o **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, será indeferida.

5.4 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e terá a solicitação indeferida o candidato que, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**:

a) não indicar, em campo específico no **sistema eletrônico de inscrição**, que deseja concorrer a essas vagas e autodeclarar-se pessoa com deficiência;

b) não enviar arquivo legível da documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência;

c) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

d) fraudar e/ou falsificar documentação;

e) enviar documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência emitida em período superior a 36 meses anteriores à data de publicação deste edital, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, e suas alterações, ou de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente; ou

f) apresentar arquivo da documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência que não atenda aos requisitos de legibilidade e conteúdo suficiente estabelecidos no subitem 5.3 e item 16 deste edital.

5.5 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do item 9 deste edital, **atendimento especializado**, podendo solicitar adaptações razoáveis e tecnologias assistivas, no ato da solicitação de inscrição, para o dia de realização das etapas e fases do concurso público, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas.

5.5.1 O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 5.5 deste edital poderá solicitar atendimento especializado unicamente para a condição estabelecida na documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência enviada, conforme dispõe o subitem 5.3 deste edital.

5.5.2 Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso público.

5.6 Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

5.7 Em todas as etapas do certame e na homologação do resultado final, os candidatos constarão em todas as listas de vagas às quais concorrem, desde que atendam aos critérios de aprovação exigidos em cada etapa.

5.8 Os candidatos com deficiência que obtiverem pontuação suficiente para figurar na lista de ampla concorrência não serão contabilizados no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, mas constarão simultaneamente na lista de ampla concorrência e na lista de pessoas com deficiência.

5.9 Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para ocupação das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados na lista geral, conforme ordem de classificação geral.

5.10 A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observando os critérios de alternância e proporcionalidade entre ampla concorrência e vagas reservadas e percentuais fixados na legislação aplicável.

5.11 Em caso de desclassificação, desistência ou solicitação de reposicionamento para o final de fila de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

5.12 DA ANÁLISE DOCUMENTAL PRELIMINAR DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.12.1 O candidato que indicar, no **sistema eletrônico de inscrição**, a opção de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência será submetido à análise documental preliminar da documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência apresentada, para verificação do atendimento ao disposto no subitem 5.3 deste edital.

5.12.2 O resultado da análise documental da condição de pessoa com deficiência será expresso da seguinte forma:

a) Inscrição homologada na condição de pessoa com deficiência: a solicitação será deferida quando o candidato indicar, em campo específico no **sistema eletrônico de inscrição**, que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e, conforme o caso, apresentar a documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência em formato legível e em conformidade com os requisitos estabelecidos no subitem 5.3 deste edital; ou

b) Inscrição não homologada na condição de pessoa com deficiência: a solicitação será indeferida quando o candidato deixar de indicar, em campo específico no **sistema eletrônico de inscrição**, que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, ou não apresentar a documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência, ou apresentá-la de forma incompleta, ilegível, sem as informações exigidas no subitem 5.3 deste edital ou em desacordo com o item 16 deste edital.

5.12.3 O resultado preliminar das inscrições homologadas na condição de pessoas com deficiência será divulgado, no **endereço eletrônico oficial do concurso**, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

5.12.3.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas na condição de pessoas com deficiência disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, ininterruptamente, para fazê-lo, devendo observar os procedimentos disciplinados na respectiva divulgação do resultado preliminar e o disposto no item 13 deste edital.

5.12.3.1.1 Não será permitido, após o **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, o envio de novos documentos ou a complementação daqueles já submetidos. No período de interposição de recurso, não será possível anexar documentação pendente ou complementar a documentação já analisada.

5.12.4 O resultado dos recursos interpostos e o resultado definitivo das inscrições homologadas na condição de pessoas com deficiência serão divulgados, no **endereço eletrônico oficial do concurso**, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

5.12.5 Para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, o candidato deve, cumulativamente: indicar a opção de concorrência no ato da inscrição; e enviar documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência conforme exigências deste edital. A ausência ou insuficiência de qualquer um desses requisitos resultará no indeferimento da solicitação, incluindo: omissão da marcação na inscrição, mesmo com documentação apresentada; documentação não apresentada, mesmo com marcação realizada; ou documentação incompleta, ilegível ou em desacordo com os requisitos deste edital.

5.12.6 O deferimento da inscrição para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, na fase de inscrição, constitui mera aceitação técnica da documentação enviada, não implicando análise de mérito ou confirmação da condição declarada. A avaliação técnica e legal sobre o enquadramento como pessoa com deficiência será realizada, posteriormente, por comissão habilitada para a realização de perícia médica, que constitui fase autônoma do certame.

5.12.7 As informações prestadas no momento da inscrição e o envio da documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência são de inteira responsabilidade do candidato.

5.12.8 **Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.**

6 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS)

6.1 Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser abertas durante o prazo de validade do concurso público, 20% serão providas na forma da Lei Municipal nº 3.803/2025, desde que as vagas oferecidas para o cargo forem iguais ou superiores a 3 (três).

- 6.1.1 Caso a aplicação do percentual de 20% resultar em número fracionado, este deve ser elevado ao primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5; ou reduzido ao primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração inferior.
- 6.2 Considera-se pessoa negra, para fins deste edital, aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que possua traços fenotípicos que a caracterizem socialmente como pessoa preta ou parda.
- 6.3 Para concorrer às vagas reservadas às **pessoas negras**, o candidato deverá, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, indicar, em campo específico no **sistema eletrônico de inscrição**, que deseja concorrer a essas vagas e autodeclarar-se pessoa preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 6.4 Até o término do período de solicitação de inscrição no concurso público, o candidato poderá desistir de concorrer às vagas reservadas. Para tanto, o candidato deverá acessar seu perfil na página de acompanhamento, do **sistema eletrônico de inscrição**, e utilizar o *link* específico da opção de concorrência, onde poderá confirmar ou alterar sua escolha até o encerramento do período de solicitação de inscrição.
- 6.5 Não serão aceitas solicitações enviadas fora do prazo, via postal, via *e-mail* e/ou via requerimento administrativo.
- 6.6 A solicitação de concorrência em vagas reservadas realizada após o **período previsto no cronograma constante do Anexo I deste edital** será indeferida.
- 6.7 A autodeclaração da pessoa negra possui presunção relativa de veracidade e é válida exclusivamente para este concurso público, devendo ser confirmada por meio do procedimento de heteroidentificação.
- 6.8 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas destinadas às pessoas com deficiência, se atenderem às respectivas condições, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.
- 6.9 Em todas as etapas do certame e na homologação do resultado final, os candidatos constarão em todas as listas de vagas às quais concorrem, desde que atendam aos critérios de aprovação exigidos em cada fase/etapa.
- 6.10 Os candidatos negros que obtiverem pontuação suficiente para figurar na lista de ampla concorrência não serão contabilizados no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas às pessoas negras, mas constarão simultaneamente na lista de ampla concorrência e na lista de pessoas negras.
- 6.11 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para ocupação das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas à ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 6.12 A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observando os critérios de alternância e proporcionalidade entre ampla concorrência e vagas reservadas, conforme percentuais fixados na legislação aplicável.
- 6.13 Em caso de desclassificação ou desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 6.14 O resultado preliminar das inscrições homologadas na condição de pessoas negras será divulgado, no **endereço eletrônico oficial do concurso**, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.
- 6.14.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas na condição de pessoas negras disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, ininterruptamente, para fazê-lo, devendo observar os procedimentos disciplinados na respectiva divulgação do resultado preliminar e o disposto no item 13 deste edital.
- 6.15 O resultado dos recursos interpostos e o resultado definitivo das inscrições homologadas na condição de pessoas negras serão divulgados, no **endereço eletrônico oficial do concurso**, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.
- 6.16 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras o candidato deve indicar a opção de concorrência no ato da solicitação de inscrição. O deferimento da inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, na fase de inscrição, constitui protocolo de registro, não implicando análise de mérito ou confirmação da condição declarada. A avaliação técnica e legal sobre o enquadramento como pessoa negra será realizada, posteriormente, por comissão habilitada para a realização de procedimento de heteroidentificação, que constitui fase autônoma do certame.
- 6.17 As informações prestadas no momento no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.18 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso público e, se houver entrado em exercício, fica sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de responsabilização nas esferas cível e penal.
- 6.19 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DAS PESSOAS NEGRAS**
- 6.19.1 O candidato com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa negra, desde que não tenha sido eliminado do concurso público, será convocado, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, por meio de **edital de convocação específico**, para se submeter presencialmente ao procedimento de heteroidentificação, conforme as condições estabelecidas no subitem 6.19.2 deste edital, de responsabilidade do **INSTITUTO QUADRIX**.
- 6.19.1.1 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 6.19.1.2 A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade e deve ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação étnico-racial realizado por comissão criada especificamente para esse fim.
- 6.19.1.3 O procedimento de heteroidentificação será promovido por comissão composta por cinco membros, e seus suplentes, denominada comissão de heteroidentificação, os quais não terão seus nomes divulgados.

- 6.19.1.3.1 Os currículos dos integrantes da comissão de heteroidentificação serão disponibilizados no **endereço eletrônico oficial do concurso**.
- 6.19.1.4 O procedimento de heteroidentificação será realizado no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**.
- 6.19.2 Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação os candidatos negros aprovados na prova objetiva, nos termos do subitem 11.4.4 deste edital.
- 6.19.3 Os candidatos que optem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfaçam as condições de habilitação estabelecidas neste edital, devem submeter-se ao procedimento de heteroidentificação.
- 6.19.4 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo **INSTITUTO QUADRIX** e a sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão de heteroidentificação.
- 6.19.5 Os candidatos convocados deverão comparecer ao procedimento de heteroidentificação com **uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original**, na forma definida no subitem 17.9 deste edital.
- 6.19.6 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.
- 6.19.6.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento, as quais são verificadas obrigatoriamente com a presença do candidato, não sendo admitida prova fundamentada em ancestralidade.
- 6.19.6.2 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 6.19.6 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.
- 6.19.7 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 6.19.7.1 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este certame.
- 6.19.7.2 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
- 6.19.7.3 O teor do parecer motivado terá acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011 e suas alterações.
- 6.19.8 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras o candidato que, por ocasião do procedimento de heteroidentificação:
- a) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 17.9 deste edital;
 - b) se recusar a ser filmado e/ou fotografado;
 - c) não tiver sua autodeclaração confirmada no procedimento de heteroidentificação;
 - d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação; ou
 - e) evadir-se do local de realização do procedimento de heteroidentificação sem se submeter integralmente a ele.
- 6.19.8.1 As hipóteses de que tratam os subitens 6.18 e 6.19.8 deste edital não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação anteriormente.
- 6.19.9 O candidato que, no ato da solicitação de inscrição, se autodeclarou pessoa negra, tiver essa condição confirmada no procedimento de heteroidentificação e não for eliminado do concurso público constará na lista específica de candidatos negros e também da lista de ampla concorrência, desde que atendidos os critérios de aprovação exigidos em cada fase/etapa.
- 6.19.10 O candidato que incorrer em qualquer das hipóteses previstas no subitem 6.19.8 deste edital concorrerá exclusivamente às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que tenha obtido, em cada fase/etapa anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases/etapas.
- 6.19.11 Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.
- 6.19.11.1 Na hipótese de ser constatada, pelos órgãos competentes, fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o candidato será eliminado, caso o certame ainda esteja em andamento, ou ficará sujeito à anulação do respectivo ato de nomeação, caso já tenha sido nomeado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.19.12 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 6.19.13 Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação, nem será permitida solicitação de alteração de local, data ou horário estabelecidos na convocação, de modo que o não comparecimento do candidato no dia, horário e local determinados implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.
- 6.19.14 O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será divulgado, no **endereço eletrônico oficial do concurso**, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.
- 6.19.14.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, ininterruptamente, para fazê-lo, devendo observar os procedimentos disciplinados na respectiva divulgação do resultado preliminar e o disposto no item 13 deste edital.
- 6.19.14.1.1 Os recursos interpostos serão julgados por comissão recursal composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação. A comissão recursal considerará, no julgamento, a filmagem do procedimento de heteroidentificação, o parecer da comissão de heteroidentificação e as razões recursais apresentadas pelo candidato. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 6.19.14.1.2 No período de interposição de recurso não haverá a possibilidade de envio de arquivos.

6.19.15 O resultado dos recursos interpostos e o resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação serão divulgados, no **endereço eletrônico oficial do concurso**, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

6.19.16 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão em edital específico de convocação.

6.19.17 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras o candidato que não observar e deixar de cumprir as disposições do item 6 deste edital.

7 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

7.1 Será concedida isenção do valor da inscrição aos candidatos que se enquadrarem na condição de hipossuficiência prevista na Lei Municipal nº 2.932/2016, observados os requisitos, procedimentos e documentos nela estabelecidos.

7.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato indicar corretamente, no **sistema eletrônico de isenção**, a condição prevista no Decreto nº 221/2017 e apresentar, na forma e no prazo estabelecidos neste edital, a documentação comprobatória exigida pela legislação municipal.

7.2 Para solicitar a isenção do valor da inscrição, o candidato amparado na forma do subitem 7.1 deste edital deverá, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**:

a) indicar, em campo específico no **sistema eletrônico de isenção**, a solicitação de isenção do valor da inscrição; e
b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no **sistema eletrônico de isenção**, o arquivo legível da seguinte documentação comprobatória: declaração constante no **Anexo III** deste edital; e certidão ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove a inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e contenha a indicação do Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico.

7.2.1 O **INSTITUTO QUADRIX** poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

7.3 Em caso de deferimento da isenção do valor da inscrição, a isenção concedida será válida exclusivamente para o cargo escolhido, sendo vedada, em qualquer hipótese, sua utilização ou transferência para outro cargo ou especialidade após o encerramento do período previsto para solicitação de isenção, conforme **cronograma constante do Anexo I deste edital**.

7.4 Até o término do período de solicitação de isenção do valor da inscrição, o candidato poderá desistir dessa solicitação. Para tanto, o candidato deverá acessar seu perfil no **sistema eletrônico de isenção** e utilizar o *link* específico referente à solicitação de isenção, por meio do qual poderá confirmar ou cancelar sua solicitação até o encerramento do período de solicitação de isenção do valor da inscrição.

7.5 A realização dos procedimentos de que tratam o subitem 7.2 é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.6 A solicitação de isenção do valor da inscrição e o envio da respectiva documentação comprobatória, realizados após o **período previsto no cronograma constante do Anexo I deste edital**, serão indeferidos.

7.7 Perderá o direito de isenção do valor da inscrição e terá a solicitação indeferida o candidato que, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**:

a) não indicar, em campo específico no **sistema eletrônico de isenção**, o requerimento de isenção que pretenda pleitear;
b) não enviar arquivo legível da documentação comprobatória de que tratam o subitem 7.2 e Anexo III deste edital;
c) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
d) fraudar e/ou falsificar documentação; ou
e) apresentar arquivo da documentação comprobatória que não atenda aos requisitos de legibilidade e conteúdo suficiente estabelecidos no subitem 7.2 e item 16 deste edital.

7.8 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo **INSTITUTO QUADRIX**.

7.9 DA ANÁLISE DOCUMENTAL DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

7.9.1 O candidato que indicar, no **sistema eletrônico de isenção**, a opção de solicitação de isenção do valor da inscrição será submetido à análise documental da documentação comprobatória apresentada, para verificação do atendimento ao disposto no subitem 7.2 deste edital.

7.9.2 O resultado da análise documental das solicitações de isenção do valor da inscrição será expresso da seguinte forma:

a) Solicitação de isenção do valor da inscrição deferida: a solicitação será deferida quando o candidato indicar, em campo específico no **sistema eletrônico de isenção**, a possibilidade de isenção que pretenda pleitear e, conforme o caso, apresentar a documentação comprobatória em formato legível e em conformidade com os requisitos estabelecidos no subitem 7.2 deste edital; ou

b) Solicitação de isenção do valor da inscrição indeferida: a solicitação será indeferida quando o candidato deixar de indicar, em campo específico no **sistema eletrônico de isenção**, a possibilidade de isenção que pretenda pleitear, ou não apresentar a documentação comprobatória, ou apresentá-la de forma incompleta, ilegível, sem as informações exigidas no subitem 7.2 deste edital ou em desacordo com o item 16 deste edital.

7.9.3 O resultado preliminar da solicitação de isenção do valor da inscrição será divulgado, no **endereço eletrônico oficial do concurso**, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

7.9.3.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da solicitação de isenção do valor da inscrição disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, ininterruptamente, para fazê-lo, devendo observar os procedimentos disciplinados na respectiva divulgação do resultado preliminar e o disposto no item 13 deste edital.

7.9.3.1.1 Não será permitido, após o **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, o envio de novos documentos ou a complementação daqueles já submetidos. No período de interposição de recurso, não será possível anexar documentação pendente ou complementar a documentação já analisada.

7.9.4 O resultado dos recursos interpostos e o resultado definitivo da solicitação de isenção do valor da inscrição serão divulgados, no **endereço eletrônico oficial do concurso, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.**

7.9.5 O deferimento da solicitação de isenção do valor da inscrição confirma a inscrição do candidato no concurso público para o cargo/especialidade escolhidos, para todos os fins, observadas as demais regras e prazos previstos neste edital.

7.9.6 O indeferimento da solicitação de isenção do valor da inscrição não impede a participação do candidato no concurso público, desde que efetue o pagamento do valor da inscrição até a **data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.**

7.9.7 Para solicitar isenção do valor da inscrição, o candidato deverá, cumulativamente: indicar, em campo específico no **sistema eletrônico de isenção**, a possibilidade de isenção que pretenda pleitear; e enviar documentação comprobatória conforme exigências deste edital. A ausência ou insuficiência de qualquer um desses requisitos resultará no indeferimento da solicitação, incluindo: omissão da marcação no formulário de isenção, mesmo com documentação apresentada; documentação não apresentada, mesmo com marcação realizada; ou documentação incompleta, ilegível ou em desacordo com os requisitos deste edital.

7.9.8 As informações prestadas no momento no formulário de isenção do valor da inscrição e o envio da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato.

7.9.9 Ao candidato que solicitou isenção do valor da inscrição, nos termos do subitem 7.2 deste edital:

a) se a isenção for deferida, ficará dispensado do pagamento do valor da inscrição para cargo escolhido; ou

b) se a isenção for indeferida, deverá efetuar o pagamento até a **data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.**

7.9.10 Perderá o direito à isenção do valor da inscrição o candidato que não observar e deixar de cumprir as disposições do item 7 deste edital.

8 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

8.1 Os valores de inscrição serão de:

a) **R\$ 66,00**, para o **cargo de nível médio**; e

b) **R\$ 68,00**, para os **cargos de nível superior**.

8.2 Será admitida exclusivamente a inscrição via Internet, no **sistema eletrônico de inscrição**, solicitada no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.**

8.2.1 O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, devendo conferir todas as informações antes de finalizar a inscrição e verificar os dados registrados no boleto no momento do pagamento, sob as penas da lei.

8.2.2 O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento do valor da inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.2.2.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no **sistema eletrônico de inscrição**.

8.2.3 O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição por meio de boleto bancário.

8.2.4 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento, do **sistema eletrônico de inscrição**, após efetuado o registro pelo banco.

8.2.4.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário acessando a página de acompanhamento do **sistema eletrônico de inscrição**.

8.2.5 O boleto bancário poderá ser pago via PIX ou por meio do código de barras, nos canais disponibilizados pelas instituições financeiras e pelos correspondentes bancários autorizados, observados os critérios e horários de funcionamento desses canais.

8.2.5.1 Para realizar o pagamento do boleto bancário por PIX, o candidato deverá utilizar exclusivamente o QR code ou o código PIX “copia e cola” constantes do boleto bancário gerado no **sistema eletrônico de inscrição**, podendo, para tanto:

a) utilizar a função “copia e cola” do código PIX constante do boleto bancário, acessar o aplicativo de sua instituição financeira, selecionar a opção de pagamento via PIX, colar o código e concluir a transação; ou

b) acessar o aplicativo de sua instituição financeira, selecionar a opção de pagamento por PIX, apontar a câmera do aparelho celular para o QR code constante do boleto bancário e concluir a transação.

8.2.6 Antes de concluir a transação de pagamento, em qualquer das formas admitidas neste edital, o candidato deverá verificar se o nome do beneficiário indicado é **INSTITUTO QUADRIX**.

8.2.7 Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de boleto bancário gerado fora do ambiente do **sistema eletrônico de inscrição**, por PIX realizado com chave-padrão, por QR code ou código PIX diverso do constante do boleto bancário, ou após a **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.**

8.2.8 Não serão aceitos pagamentos do valor da inscrição realizados por meio de depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento ou por qualquer outra via diversa das previstas neste edital.

8.2.9 Os pagamentos que não puderem ser identificados em razão de erro do candidato na utilização do boleto bancário, do QR code, do código PIX ou de qualquer dado necessário à conclusão da operação não serão aceitos, não cabendo reclamação posterior. Também não será aceito pagamento decorrente de agendamento sem a devida efetivação da operação ou de pagamento via PIX realizado com chave-padrão, sem a utilização do QR code ou do código PIX individual e personalizado constante do boleto bancário.

8.2.10 O pagamento do valor da inscrição deverá ser efetuado até a **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, por meio de boleto bancário, observados os meios de pagamento admitidos neste edital e os horários-limite de processamento de cada instituição financeira ou canal de pagamento utilizado.

8.2.10.1 Em caso de feriado ou de qualquer evento que implique indisponibilidade de processamento bancário ou de funcionamento do canal de pagamento escolhido pelo candidato, o pagamento deverá ser efetuado até o último dia útil anterior à **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

8.2.10.2 Para fins de comprovação do pagamento do valor da inscrição, será considerada a efetivação da operação bancária pelo candidato, desde que a compensação ocorra até o primeiro dia útil subsequente à data limite para pagamento.

8.2.11 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

8.3 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado de um valor menor que o estabelecido e as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto.

8.4 A inscrição somente será homologada após a comprovação de pagamento do valor da inscrição.

8.5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

8.5.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

8.5.1.1 Durante o período de solicitação de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de atendimento especializado/sistema de concorrência.

8.5.1.2 Encerrado o período de solicitação de inscrição, as inscrições realizadas no **sistema eletrônico de inscrição** que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

8.5.1.3 No ato da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos deste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018 e suas alterações).

8.5.1.4 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

8.5.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via requerimento administrativo ou via *e-mail*.

8.5.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, emitido pelo Ministério da Fazenda.

8.5.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **INSTITUTO QUADRIX** do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

8.5.4.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher, de forma completa, o campo referente ao nome, ao CPF, ao RG, ao endereço, ao telefone e ao *e-mail*, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. Tais informações serão usadas pela **Prefeitura Municipal de Valença** para a convocação dos classificados durante todo o prazo de validade do certame, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018 e suas alterações).

8.5.5 O candidato que descumprir qualquer norma ou requisito deste edital será excluído do concurso público, sem direito à indenização ou devolução do valor da inscrição.

8.5.6 Será admitida a realização de até **2 (duas) inscrições** neste certame, **limitadas a 1 (uma) para o cargo de PROFESSOR III e 1 (uma) para o cargo de PROFESSOR IV**.

8.5.6.1 As provas para os cargos de **PROFESSOR III** e de **PROFESSOR IV** serão realizadas no mesmo dia, em turnos distintos, sendo destinados os **turnos da manhã e da tarde a esses cargos, respectivamente**.

8.5.6.2 Durante o **período provável de inscrições estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, o candidato poderá cancelar inscrição anteriormente realizada e efetuar nova inscrição provisória em outro cargo, observado o limite previsto no subitem 8.5.6 deste edital.

8.5.6.3 Após a efetivação da inscrição e do pagamento do boleto bancário, não será permitida a alteração do cargo escolhido. Caso deseje concorrer a outra especialidade do mesmo cargo, o candidato deverá cancelar a inscrição provisória anteriormente realizada e efetuar nova inscrição, observado o disposto no subitem 8.5.6.2 deste edital.

8.5.6.4 O cancelamento da inscrição não dará direito à restituição, total ou parcial, do valor pago, em hipótese alguma, ainda que o candidato efetue nova inscrição em outro cargo.

8.5.7 O valor pago a título de inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese, independentemente do motivo alegado, salvo nos caso de cancelamento do certame.

8.5.8 É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, para outros concursos públicos ou para outro cargo deste concurso público.

8.5.9 A não conclusão dos procedimentos de inscrição ou o descumprimento das regras estabelecidas neste edital implicará o não processamento e o indeferimento da inscrição do candidato, sem direito a ressarcimento ou indenização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos cabíveis.

8.5.10 Após a homologação da inscrição, não será aceita solicitação de alteração das informações prestadas no ato da inscrição, inclusive a opção de concorrência e das demais condições declaradas pelo candidato, admitindo-se, apenas, a correção de dados pessoais e cadastrais, nos casos e na forma expressamente previstos neste edital.

8.5.11 A inscrição não será homologada quando:

a) não for identificado o pagamento do valor da inscrição, ressalvadas a situação em que o candidato tenha solicitado e obtido isenção, conforme a hipótese prevista no item 6 deste edital;

- b) o valor pago for inferior ao estabelecido neste edital;
- c) o pagamento for efetuado após o prazo estabelecido neste edital;
- d) o formulário de inscrição for preenchido de forma incorreta ou incompleta; ou
- e) o candidato deixar de observar qualquer das condições ou exigências previstas neste edital.

8.5.12 O resultado preliminar das inscrições deferidas e homologadas será divulgado, no **endereço eletrônico oficial do concurso**, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

8.5.12.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das inscrições deferidas e homologadas disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, ininterruptamente, para fazê-lo, devendo observar os procedimentos disciplinados na respectiva divulgação do resultado preliminar e o disposto no item 13 deste edital.

8.5.12.1.1 No período de interposição de recurso não haverá a possibilidade de envio de arquivos.

8.5.13 O resultado dos recursos interpostos e o resultado definitivo das inscrições deferidas e homologadas serão divulgados, no **endereço eletrônico oficial do concurso**, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

8.6 Em cumprimento à Lei Municipal nº 2.869/2015, o valor total arrecadado a título de inscrições será publicado no Boletim Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal, concomitantemente à publicação do total de inscritos e, posteriormente, por ocasião da nomeação dos candidatos aprovados, com a prestação de contas da movimentação financeira do concurso e das despesas realizadas, inclusive eventual saldo e sua destinação.

9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, DE USO DE TECNOLOGIAS ASSISTIVAS E DE ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS

9.1 **O candidato que necessitar de atendimento especializado, com ou sem adaptações razoáveis ou tecnologias assistivas, para a realização das provas e/ou das demais fases do concurso público**, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 9.17 deste edital:

- a) indicar, no **sistema eletrônico de inscrição**, a(s) opção(ões) correspondente(s) ao(s) recurso(s) de acessibilidade de que necessita; e
- b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no **sistema eletrônico de inscrição**, o arquivo legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores à data de publicação deste edital, **conforme modelo constante do Anexo II deste edital**. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença, limitação física ou condição específica, que justifique o atendimento especializado e/ou autorização específica solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), com o número de sua inscrição no respectivo conselho profissional.

9.1.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 e suas alterações (Transtorno do Espectro Autista) ou em caso de impedimento irreversível, que caracterize deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

9.2 **O candidato com deficiência visual que necessitar de prova impressa em braile; de prova ampliada; de prova em formato digital para utilização de computador com software de leitura de tela ou de ampliação de tela; ou de designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas**, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 9.17 deste edital:

- a) indicar, no **sistema eletrônico de inscrição**, a(s) opção(ões) correspondente(s) ao(s) recurso(s) de acessibilidade de que necessita; e
- b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no **sistema eletrônico de inscrição**, o arquivo legível do respectivo laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, observado o disposto na alínea “b” do subitem 9.1 e no subitem 9.1.1 deste edital, se for o caso, que justifique a solicitação do atendimento especializado.

9.3 **O candidato com deficiência auditiva que necessitar de autorização para utilização de aparelho auricular e/ou de presença de fiscal intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras)**, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 9.17 deste edital:

- a) indicar, no **sistema eletrônico de inscrição**, a(s) opção(ões) correspondente(s) ao(s) recurso(s) de acessibilidade de que necessita; e
- b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no **sistema eletrônico de inscrição**, o arquivo legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores à data de publicação deste edital, **conforme modelo constante do Anexo II deste edital**. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência auditiva do candidato, de modo a justificar o atendimento especializado e/ou a autorização específica solicitados, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do fonoaudiólogo, com o número de sua inscrição no respectivo conselho profissional.

9.3.1 Caso a solicitação de que trata o subitem 9.3 deste edital, no que se refere à utilização de aparelho auricular, seja deferida, o equipamento ficará sujeito à inspeção e à aprovação da autoridade responsável pela aplicação das provas, observado o disposto neste edital.

9.4 **O candidato com deficiência física que necessitar de mobiliário adaptado e de espaços adequados para a realização da prova; de designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e na transcrição das respostas, quando necessário; ou de facilidade de acesso às salas de realização da prova e às demais instalações de uso coletivo**, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 9.17 deste edital:

- a) indicar, no **sistema eletrônico de inscrição**, a(s) opção(ões) correspondente(s) ao(s) recurso(s) de acessibilidade solicitado(s); e
- b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no **sistema eletrônico de inscrição**, o arquivo legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores à data de publicação deste edital, **conforme modelo constante do Anexo II deste edital**. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência física do candidato, de modo a justificar o atendimento especializado e/ou a autorização específica solicitados, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do fisioterapeuta, com o número de sua inscrição no respectivo conselho profissional.

9.5 O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, inclusive para o preenchimento da folha de respostas, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 9.17 deste edital:

- a) indicar, no **sistema eletrônico de inscrição**, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas; e
- b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no **sistema eletrônico de inscrição**, o arquivo legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea “b” do subitem 9.1 e no subitem 9.1.1 deste edital, se for o caso, e que contenha a justificativa para a realização das provas com tempo adicional.

9.6 O candidato travesti ou transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas e das demais fases do concurso público deverá, conforme o prazo descrito no subitem 9.17 deste edital:

- a) indicar, no **sistema eletrônico de inscrição**, a opção correspondente à utilização de nome social durante a realização das provas e das demais fases do concurso público, informando o nome social completo pelo qual deseja ser identificado; e
- b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no **sistema eletrônico de inscrição**, o arquivo legível do documento oficial de identidade, para fins de conferência dos dados cadastrais e de identificação civil do candidato.

9.6.1 O nome social será utilizado exclusivamente para o tratamento do candidato durante a realização das provas e das demais fases do concurso público. As publicações oficiais serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

9.7 O candidato que, por motivo de convicção religiosa, necessitar de atendimento especializado para a realização das provas e das demais fases do concurso público em horário distinto do previsto para os demais candidatos deverá, conforme o prazo descrito no subitem 9.17 deste edital:

- a) indicar, no **sistema eletrônico de inscrição**, a opção correspondente à solicitação de atendimento especializado por motivo de convicção religiosa; e
- b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no **sistema eletrônico de inscrição**, o arquivo legível de declaração da congregação religiosa a que pertença, na qual conste seu nome completo, atestando sua condição de membro, com a devida assinatura da liderança religiosa responsável.

9.7.1 Caso seja deferida a solicitação de que trata o subitem 9.7 deste edital, na hipótese de realização, aos sábados, de provas ou de demais fases do concurso público, o candidato deverá comparecer no mesmo dia e horário estabelecidos para os demais candidatos, permanecendo em sala reservada até o término do horário impeditivo decorrente de sua convicção religiosa, quando poderá iniciar a respectiva etapa/fase.

9.7.2 Para a realização da respectiva etapa/fase, o candidato de que trata o subitem 9.7 deste edital será submetido a todos os procedimentos previstos neste edital, em igualdade de condições com os demais candidatos, observado apenas o atendimento especializado deferido por motivo de convicção religiosa.

9.8 A candidata lactante que necessitar amamentar criança de até sete meses de idade incompletos durante a realização das provas e das demais fases do concurso público deverá, conforme o prazo descrito no subitem 9.17 deste edital:

- a) indicar, no **sistema eletrônico de inscrição**, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas e das demais fases do concurso público; e
- b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no **sistema eletrônico de inscrição**, o arquivo legível da certidão de nascimento da criança, que comprove que a criança terá até **sete meses de idade incompletos** no dia de realização das provas e das demais fases do concurso público. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data de inscrição, a certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido por médico ginecologista ou obstetra, com número de inscrição no respectivo conselho profissional, que ateste a data provável do nascimento.

9.8.1 A candidata deverá apresentar, no dia de realização das provas e das demais fases do concurso público, o original ou a cópia simples da certidão de nascimento da criança, para comprovar que ela tem até **sete meses de idade incompletos** no dia de realização da respectiva etapa/fase.

9.8.2 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas e das demais fases do concurso público, uma pessoa acompanhante, maior de idade, que ficará com a criança em sala reservada para amamentação, no mesmo local de realização da respectiva etapa/fase, e será a responsável por sua guarda durante o período necessário.

9.8.2.1 O **INSTITUTO QUADRIX** não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

9.8.2.2 Não será permitida a entrada da criança e/ou da pessoa acompanhante, maior de idade, após o fechamento dos portões.

9.8.3 O **INSTITUTO QUADRIX** poderá não dispor de sala exclusiva para cuidado ou descanso da criança, uma vez que os espaços usualmente utilizados para aplicação de provas em concursos públicos, em regra, não possuem banheiro privativo, fraldário ou materiais específicos para atendimento infantil. Ainda assim, serão garantidas as condições básicas necessárias para o adequado atendimento da criança durante o período de permanência no local de prova.

9.9 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, que necessitar portar arma durante a realização das provas e das demais fases do concurso público deverá, conforme o prazo descrito no subitem 9.17 deste edital:

- a) indicar, no **sistema eletrônico de inscrição**, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante a realização das provas e das demais fases do concurso público; e
- b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no **sistema eletrônico de inscrição**, o arquivo legível (frente e verso) do Certificado de Registro de Arma de Fogo e do documento de autorização de porte, nos termos da legislação aplicável.

9.9.1 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, que não solicitar, na forma do subitem 9.9 deste edital, autorização para portar arma durante a realização das provas e das demais fases do concurso público não poderá ingressar armado no ambiente de aplicação e, caso descumpra essa regra, será eliminado do concurso público.

9.9.2 Os candidatos não amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, não poderão portar arma no ambiente de realização das provas e das demais fases do concurso público.

9.10 O candidato que, em razão de doença ou de condição limitante, necessitar de pessoa acompanhante para a realização das provas e das demais fases do concurso público deverá, conforme o prazo descrito no subitem 9.17 deste edital:

- a) indicar, no **sistema eletrônico de inscrição**, a opção correspondente à necessidade de pessoa acompanhante durante a realização das provas e das demais fases do concurso público;
- b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no **sistema eletrônico de inscrição**, o arquivo legível de laudo médico ou, se for o caso, de laudo caracterizador de deficiência, observado o disposto na alínea “b” do subitem 9.1 e no subitem 9.1.1 deste edital, se for o caso, e que contenha parecer que justifique a necessidade de acompanhante; e
- c) indicar, no **sistema eletrônico de inscrição**, os dados de identificação da pessoa acompanhante, maior de idade, que permanecerá em sala reservada e somente será acionada em caso de intercorrência com o candidato.

9.11 O candidato que, durante a realização das provas e das demais fases do concurso público, necessitar utilizar material próprio, tais como máquina de escrever em braile, lâmina overlay, reglete, punção, sorobã ou cubaritmo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos escuros ou especiais, lupa, telulupa, luminária, tábuas de apoio, multiplano ou plano inclinado; tiver implante coclear, sensor ou medidor de glicose, desde que não monitorado por aparelho celular, ou alguma parte do corpo imobilizada; fizer uso de muleta, aparelho auditivo, bomba de asma, bomba de insulina ou de qualquer medicamento; ou, por justificativa médica, precisar fazer uso de item de chapelaria, como chapéu, boné ou gorro, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 9.17 deste edital:

- a) indicar, no **sistema eletrônico de inscrição**, o item para o qual solicita autorização de uso durante a realização das provas e das demais fases do concurso público; e
- b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no **sistema eletrônico de inscrição**, o arquivo legível de laudo médico ou, se for o caso, de laudo caracterizador de deficiência, observado o disposto na alínea “b” do subitem 9.1 e no subitem 9.1.1 deste edital, se for o caso, que justifique a autorização específica solicitada.

9.11.1 Caso seja deferida a solicitação de que trata o subitem 9.11 deste edital, os itens autorizados para uso durante a realização das provas e das demais fases do concurso público ficarão sujeitos à inspeção pela equipe de aplicação, observado o disposto neste edital.

9.12 O candidato que fizer uso de marca-passo, pino, prótese, placa, tala ou qualquer outro objeto metálico não visível alojado no corpo, como projéteis, ou que, em razão de gestação de risco ou de acidente, necessitar de vistoria de segurança diferenciada durante a realização das provas e das demais fases do concurso público deverá, conforme o prazo descrito no subitem 9.17 deste edital:

- a) indicar, no **sistema eletrônico de inscrição**, a opção correspondente à necessidade de vistoria de segurança diferenciada durante a realização das provas e das demais fases do concurso público; e
- b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no **sistema eletrônico de inscrição**, o arquivo legível de laudo médico que comprove a condição declarada, observado o disposto na alínea “b” do subitem 9.1 e no subitem 9.1.1 deste edital, se for o caso, e que justifique a necessidade da vistoria de segurança diferenciada.

9.12.1 Caso seja deferida a solicitação de que trata o subitem 9.12 deste edital, o candidato ficará sujeito à inspeção e/ou à revista manual pela equipe de aplicação, observado o disposto neste edital.

9.12.2 O candidato que não solicitar, na forma do subitem 9.12 deste edital, a vistoria de segurança diferenciada será submetido aos procedimentos gerais de segurança previstos neste edital. Caso haja recusa em se submeter ao detector de metais ou, após a realização do procedimento, seja identificada a existência de objeto metálico ou eletrônico não previamente informado e não passível de pronta verificação, o candidato poderá ser submetido à inspeção e/ou à revista manual e, persistindo a impossibilidade de verificação ou a recusa aos procedimentos de segurança, será eliminado do concurso público.

9.13 O candidato que necessitar realizar as provas em cadeira para canhoto deverá, conforme o prazo descrito no subitem 9.17 deste edital, indicar, no **sistema eletrônico de inscrição**, a opção correspondente.

9.13.1 A solicitação de que trata o subitem 9.13 deste edital deverá corresponder à efetiva necessidade do candidato, uma vez que seu deferimento implica providências prévias de organização do espaço de aplicação. Solicitações formuladas sem necessidade não ensejarão remanejamento no dia de realização das provas e das demais fases do concurso público, permanecendo o candidato sujeito às condições previamente disponibilizadas pela organização do certame.

9.13.2 O candidato que não solicitar, na forma do subitem 9.13 deste edital, a utilização de cadeira para canhoto não terá direito a esse atendimento no dia de realização das provas e das demais fases do concurso público, nem poderá alegar prejuízo em razão de sua não concessão.

9.14 Caso os atendimentos especializados, o uso de tecnologias assistivas ou as adaptações razoáveis de que o candidato necessite para a realização das provas e das demais fases do concurso público não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá, conforme o prazo descrito no subitem 9.17 deste edital:

- a) indicar, no **sistema eletrônico de inscrição**, a opção “outro atendimento especializado” e descrever, no espaço destinado para esse fim, o recurso especializado necessário para a realização das provas e das demais fases do concurso público; e
- b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no **sistema eletrônico de inscrição**, o arquivo legível de laudo médico ou, se for o caso, de laudo caracterizador de deficiência, observado o disposto na alínea “b” do subitem 9.1 e no subitem 9.1.1 deste edital, que justifique a solicitação de atendimento especializado.

9.15 A solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas ou de adaptações razoáveis, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, observando-se o disposto no subitem 5.5.2 deste edital.

9.15.1 Os atendimentos especializados que envolvam o uso de computador somente serão deferidos para candidatos com deficiência visual ou para candidatos tetraplégicos.

9.16 No caso de solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas ou de adaptações razoáveis que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

9.17 A documentação citada nos subitens 9.1 a 9.14 deste edital deverá ser enviada de forma legível no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico no **sistema eletrônico de inscrição**.

9.17.1 Até o final do período de solicitação de inscrição no concurso público, é facultado ao candidato desistir da solicitação de atendimento especializado. Para tanto, o candidato deverá acessar seu perfil na página de acompanhamento, do **sistema eletrônico de inscrição**, e utilizar o *link* específico da opção de atendimento especializado, onde poderá confirmar ou alterar sua escolha até o encerramento do prazo de inscrições.

9.17.2 A solicitação de atendimento especializado, bem como o envio da respectiva documentação comprobatória, realizada após o **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, será indeferida.

9.18 Perderá o direito ao atendimento especializado o candidato que, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**:

- a) não indicar, em campo específico no **sistema eletrônico de inscrição**, a opção correspondente à solicitação de atendimento especializado;
- b) não enviar arquivo legível da documentação comprobatória de que tratam os subitens 9.1 a 9.14 deste edital, conforme o caso; ou
- c) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- d) fraudar e/ou falsificar documentação; ou
- e) apresentar arquivo da documentação comprobatória que não atenda aos requisitos de legibilidade e conteúdo suficiente estabelecidos nos subitens 9.1 a 9.14 e item 16 deste edital.

9.19 Na hipótese de a solicitação de atendimento especializado envolver a utilização de recurso tecnológico, eventual falha desse recurso no dia de aplicação das provas e das demais fases do concurso público poderá ensejar, se houver viabilidade, a adoção de atendimento alternativo compatível com a situação do candidato.

9.20 Quando houver necessidade de assistência de terceiros para a transcrição de respostas durante a realização das provas e das demais fases do concurso público, o procedimento será objeto de gravação, mediante utilização de recursos tecnológicos adequados, e a respectiva gravação será disponibilizada ao candidato, se solicitada, dentro dos prazos recursais previstos neste edital.

9.21 A solicitação de atendimento especializado, em qualquer caso, será analisada segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

9.22 DA ANÁLISE DOCUMENTAL DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, DE USO DE TECNOLOGIAS ASSISTIVAS E DE ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS

9.22.1 O candidato que indicar, no **sistema eletrônico de inscrição**, a opção de solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas e de adaptações razoáveis será submetido à análise documental da documentação comprobatória apresentada, para verificação do atendimento ao disposto nos subitens 9.1 a 9.14 deste edital, conforme o caso.

9.22.2 O resultado da análise documental das solicitações de atendimento especializado será expresso da seguinte forma:

a) Solicitação de atendimento especializado deferida: a solicitação será deferida quando o candidato indicar, em campo específico no **sistema eletrônico de inscrição**, a opção correspondente à solicitação de atendimento especializado e, conforme o caso, apresentar a documentação comprobatória em formato legível e em conformidade com os requisitos estabelecidos nos subitens 9.1 a 9.14 deste edital, conforme o caso; ou

b) Solicitação de atendimento especializado indeferida: a solicitação será indeferida quando o candidato deixar de indicar, em campo específico no **sistema eletrônico de inscrição**, a opção correspondente à solicitação de atendimento especializado; quando, nos casos em que exigida, deixar de apresentar a documentação comprobatória na forma, no prazo e pelo meio previstos no subitem 9.17 deste edital; ou quando a documentação apresentada estiver incompleta, ilegível, sem as informações exigidas nos subitens 9.1 a 9.14 deste edital, conforme o caso, ou em desacordo com o item 16 deste edital.

9.22.3 O resultado preliminar da solicitação de atendimento especializado será divulgado, no **endereço eletrônico oficial do concurso**, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

9.22.3.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da solicitação de atendimento especializado disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, ininterruptamente, para fazê-lo, devendo observar os procedimentos disciplinados na respectiva divulgação do resultado preliminar e o disposto no item 13 deste edital.

9.22.3.1.1 Não será permitido, após o **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, o envio de novos documentos ou a complementação daqueles já submetidos. No período de interposição de recurso, não será possível anexar documentação pendente ou complementar a documentação já analisada.

9.22.4 O resultado dos recursos interpostos e o resultado definitivo da solicitação de atendimento especializado serão divulgados, no **endereço eletrônico oficial do concurso**, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

9.22.5 As informações prestadas no momento da solicitação de atendimento especializado e o envio da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato.

9.22.6 O candidato que não solicitar, no **sistema eletrônico de inscrição**, o atendimento especializado, o uso de tecnologias assistivas, as adaptações razoáveis e/ou a autorização específica de que necessitar, bem como aquele que não indicar os recursos necessários ao atendimento pretendido, não terá direito ao atendimento correspondente, ainda que envie, via *upload*, a documentação prevista nos

subitens 9.1 a 9.14 deste edital. O envio isolado da documentação não é suficiente para a concessão do atendimento especializado e/ou da autorização específica.

9.22.6.1 O candidato que solicitar, no **sistema eletrônico de inscrição**, atendimento especializado, uso de tecnologias assistivas, adaptações razoáveis e/ou autorização específica, bem como indicar os recursos necessários ao atendimento pretendido, mas deixar de enviar, via *upload*, a documentação prevista nos subitens 9.1 a 9.14 deste edital, conforme o caso, não terá a solicitação deferida. Também será indeferida a solicitação do candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível, incorreta, intempestiva ou em desacordo com os requisitos previstos neste edital, inclusive quanto à forma de envio.

9.22.6.2 O candidato cuja solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis e/ou de autorização específica não for deferida não terá direito ao atendimento pretendido, no todo ou em parte.

9.22.7 Perderá o direito ao atendimento especializado, ao uso de tecnologias assistivas e às adaptações razoáveis o candidato que não observar e deixar de cumprir as disposições do item 9 deste edital.

10 DAS ETAPAS

10.1 A etapa do concurso público está descrita na tabela a seguir:

Etapa	Prova/Tipo	Área de conhecimento	Número de questões	Peso	Total de pontos	Caráter
Primeira etapa	Prova Objetiva	Conhecimentos Básicos	10	1,00	10,00	Eliminatório e classificatório
		Conhecimentos Complementares	10	1,00	10,00	
		Conhecimentos específicos	30	2,00	60,00	
Segunda etapa	Avaliação de títulos	Conforme o item 12 deste edital	-	-	8,00	Classificatório

10.2 A prova objetiva para o cargo de **PROFESSOR III** terá a duração de **3 horas** e serão aplicadas na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no turno da **manhã**.

10.3 A prova objetiva para o cargo de **PROFESSOR IV** terá a duração de **3 horas** e serão aplicadas na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no turno da **tarde**.

10.4 Na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, será publicado no **endereço eletrônico oficial do concurso**, edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas.

10.4.1 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar a página de acompanhamento, do **sistema eletrônico de inscrição**, para verificar seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

10.4.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo **INSTITUTO QUADRIX**.

10.4.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

10.5 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo **INSTITUTO QUADRIX**, não sendo permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro local, nem a solicitação de alteração do local de prova designado.

10.6 O **INSTITUTO QUADRIX** poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 10.4 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização do endereço de *e-mail* de seu cadastro, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 10.4 deste edital.

10.6.1 O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabiliza por informações de e-mail fornecidas de forma incorreta, incompleta ou não atualizada, nem por eventuais falhas no recebimento de mensagens decorrentes de limitações, configurações ou indisponibilidades do provedor utilizado pelo candidato, incluindo caixa de entrada cheia, filtros de segurança, bloqueios automatizados, instabilidades temporárias ou quaisquer outros fatores técnicos que impeçam a entrega das comunicações oficiais. A atualização e o pleno funcionamento do endereço eletrônico informado são de responsabilidade exclusiva do candidato.

10.6.2 A comunicação enviada ao candidato por *e-mail* possui caráter meramente informativo e complementar. A ausência de recebimento dessa comunicação não desobriga o candidato de acessar o edital de convocação para a realização das fases/etapas do concurso público.

10.6.2.1 O não recebimento da comunicação eletrônica, de que trata o subitem 10.6.2 deste edital, não será aceito como justificativa para solicitação de segunda chamada, remarcação de prova ou devolução do valor da inscrição.

11 DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por **50 questões**, valerá **80,00 pontos** e abrangerá os objetos de avaliação constantes do item 18 deste edital.

11.1.1 A prova objetiva será pontuada segundo os critérios estabelecidos no subitem 11.4 deste edital.

11.2 As questões da prova objetiva serão do tipo **múltipla escolha**, com **cinco opções de resposta (A, B, C, D e E)** e uma única resposta correta. Na folha de respostas da prova objetiva, haverá, para cada questão, cinco campos de marcação, correspondentes às respectivas opções, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta que considerar correta.

11.3 A folha de respostas da prova objetiva deverá ser preenchida com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente**.

11.3.1 O candidato deverá marcar um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

11.3.2 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova objetiva. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e **na própria folha de respostas**. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

11.3.3 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada, ou campo de marcação não preenchido integralmente.

11.3.4 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização de seu processamento eletrônico.

11.3.5 É de responsabilidade do candidato a conferência dos dados pessoais constantes da folha de respostas, em especial do nome, do número de inscrição e do número do documento de identidade.

11.3.6 Não será permitido que o preenchimento da folha de respostas da prova objetiva seja feito por outras pessoas, salvo no caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especializado para auxílio no preenchimento e/ou auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do **INSTITUTO QUADRIX**, devidamente treinado, a quem deverá ditar a letra correspondente à alternativa que considera correta em cada questão, sendo esse ditado objeto de gravação, mediante utilização de recursos tecnológicos adequados.

11.3.7 Será anulada a prova objetiva do candidato que não devolver a folha de respostas.

11.3.8 O **INSTITUTO QUADRIX** disponibilizará, na página de acompanhamento, do **sistema eletrônico de inscrição, o link para consulta à imagem da folha de respostas** dos candidatos que realizaram a prova objetiva, exceto a dos candidatos cuja prova tiver sido anulada na forma do subitem 11.3.7 deste edital e a dos candidatos eliminados na forma dos subitens 17.21 e 17.23 deste edital, **na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos, contados da data de publicação do **resultado final do concurso público**.

11.3.8.1 Após o prazo determinado no subitem 11.3.8 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

11.4 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.4.1 A prova objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de processamento eletrônico da folha de respostas.

11.4.2 A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a:

- a) **1,00** ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova, nas questões de conhecimentos básicos e conhecimentos complementares;
- b) **2,00** pontos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova, nas questões de conhecimentos específicos; e
- c) **0,00** ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova, não haja marcação ou haja mais de uma marcação.

11.4.3 A nota da prova objetiva será a soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

11.4.4 Serão considerados **eliminados** do concurso público os candidatos que obtiver nota inferior a **40,00** pontos na nota final da **prova objetiva**.

11.4.4.1 O candidato eliminado na forma do subitem 11.4.4 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

11.4.4.2 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 11.4.4 deste edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva, que será a soma das notas obtidas em cada área de conhecimento, respeitadas as vagas reservadas e observados os critérios de desempate estabelecidos no subitem 14.4 deste edital.

11.5 DO GABARITO E DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

11.5.1 O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no **endereço eletrônico oficial do concurso na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

11.5.1.1 O candidato poderá ter acesso à imagem da folha de respostas da prova objetiva de acordo com as informações dispostas no subitem 11.3.8 deste edital.

11.5.1.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, ininterruptamente, para fazê-lo, devendo observar os procedimentos disciplinados na respectiva divulgação do gabarito preliminar e o disposto no item 13 deste edital.

11.5.1.2.1 Os recursos referentes ao gabarito preliminar da prova objetiva deverão ser elaborados de forma individualizada, ou seja, deverá ser apresentado um recurso para cada questão.

11.5.1.2.2 O candidato poderá, ainda, no período de recursos que trata o subitem 11.5.1.2 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito preliminar, por meio do **sistema eletrônico de recursos**, devendo seguir as instruções ali contidas.

11.5.1.2.3 No período de interposição de recurso não haverá a possibilidade de envio de arquivos.

11.5.2 O resultado dos recursos interpostos e o gabarito definitivo da prova objetiva serão divulgados no **endereço eletrônico oficial do concurso na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

11.5.3 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações e/ou anulações de gabarito serão divulgadas no **endereço eletrônico oficial do concurso**. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11.5.4 O deferimento de recurso contra questão de prova objetiva pode resultar em duas situações distintas: a anulação da questão ou a alteração de seu gabarito. A anulação da questão ocorre quando seu julgamento fica impossibilitado, o que pode ocorrer, entre outras situações, quando o assunto abordado foge ao escopo dos objetos de avaliação estabelecidos em edital; há possibilidade de dupla interpretação; há mais de uma opção que atenda ao comando da questão; há erro de digitação que prejudica seu julgamento; ou há contradição entre duas referências bibliográficas válidas. Já a alteração de gabarito pode decorrer de erro material na divulgação do gabarito ou da apresentação de argumentação consistente que leve a banca a reconsiderar a resposta originalmente indicada para a questão.

11.5.4.1 Se do exame de recursos resultar a anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.5.4.2 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.5.5 O resultado preliminar da prova objetiva será divulgado no **endereço eletrônico oficial do concurso na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

11.5.5.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, ininterruptamente, para fazê-lo, devendo observar os procedimentos disciplinados na respectiva divulgação do resultado preliminar e o disposto no item 13 deste edital.

11.5.5.1.1 No recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva, é vedado ao candidato impugnar novamente o gabarito, ficando o recurso limitado à correção de sua folha de respostas, de acordo com o gabarito definitivo.

11.5.5.1.2 No período de interposição de recurso não haverá a possibilidade de envio de arquivos.

11.5.6 O resultado dos recursos interpostos e o resultado definitivo da prova objetiva serão divulgados no **endereço eletrônico oficial do concurso na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

12 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

12.1 Serão convocados para a avaliação de títulos todos os candidatos aprovados na prova objetiva, na forma do subitem 11.4.4 deste edital.

12.1.1 Os candidatos não convocados para a avaliação de títulos serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso público.

12.2 A avaliação de títulos, de caráter classificatório, valerá **8,00 pontos**, compreendendo a pontuação atribuída aos títulos acadêmicos e à nota obtida na Prova Nacional Docente (PND), edição de 2025, observados os critérios e os limites estabelecidos neste item.

12.3 Para fins da avaliação de títulos, serão considerados os títulos acadêmicos previstos no Quadro 1, desde que referentes a cursos concluídos até a data final do período de envio da documentação comprobatória, e a nota obtida na Prova Nacional Docente (PND), edição de 2025, conforme o Quadro 2.

QUADRO 1 ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Alínea	Item de avaliação	Descrição	Quantidade Máxima	Pontuação
A	Doutorado	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de pós-graduação (nível de Doutorado), de acordo com subitem 12.3.1, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	1	2,00
B	Mestrado	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de pós-graduação em nível de Mestrado (Título de Mestre), de acordo com subitem 12.3.1, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	1	1,50
C	Pós-graduação especialização lato sensu	Certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , de acordo com subitem 12.3.2, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acompanhado de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas/aula.	1	1,00
D	Graduação adicional à exigida para o cargo	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação adicional ao utilizado para comprovação do requisito de escolaridade exigido para o cargo, de acordo com subitem 12.3.3, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	1	0,50

QUADRO 2 ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Alínea	Item de avaliação	Descrição	Nota obtida na PND	Pontuação Máxima
E	Nota na Prova Nacional Docente (PND), edição de 2025	Documento que comprove a nota na Prova Nacional Docente (PND), edição de 2025.	0 a 49	0,00
			50 a 69	1,00
			70 a 85	2,00
			86 a 100	3,00

12.3.1 Os títulos acadêmicos previstos nas alíneas A a D deverão estar relacionados à área de atuação do cargo ou à área da Educação, observadas as habilitações e os requisitos estabelecidos neste edital e na legislação aplicável.

12.3.2 Quando a denominação do curso ou do título apresentado não permitir verificar, de forma inequívoca, sua relação com a área de atuação do cargo ou com a área da Educação, o candidato deverá apresentar, no mesmo período de envio da documentação comprobatória, histórico escolar ou outro documento oficial expedido pela instituição de ensino que contenha informações suficientes para essa análise.

12.4 Para a apresentação da documentação comprobatória, o candidato deverá, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**:

a) indicar, em campo específico da avaliação de títulos na página de acompanhamento, do **sistema eletrônico de inscrição**, a alínea a que se refere cada conjunto de imagens submetidas; e

b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico na página de acompanhamento, do **sistema eletrônico de inscrição**, os arquivos legíveis da documentação comprobatória de que trata o subitem 12.13 deste edital.

12.4.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato, sob pena de não pontuação, indicar corretamente, em *link* específico disponível na página de acompanhamento do **sistema eletrônico de inscrição**, a alínea a que se refere cada conjunto de imagens submetidas para a avaliação de títulos.

12.4.2 Até o término do período de envio da documentação comprobatória, o candidato poderá confirmar, excluir ou substituir documentos enviados. Para tanto, o candidato deverá acessar seu perfil na página de acompanhamento, do **sistema eletrônico de inscrição**, e utilizar o *link* específico da opção de avaliação de títulos.

12.4.3 O envio da respectiva documentação comprobatória realizado após o **período previsto no cronograma constante do Anexo I deste edital** será indeferido.

12.4.4 Ao enviar a documentação comprobatória para a avaliação de títulos, o candidato declara, sob as penas da lei, que os documentos e as informações apresentados são autênticos, íntegros e verdadeiros, responsabilizando-se integralmente por seu conteúdo e por sua legibilidade.

12.4.5 O **INSTITUTO QUADRIX** poderá, a qualquer tempo, realizar diligências destinadas à verificação da autenticidade dos documentos apresentados e, quando necessário, solicitar a apresentação do documento original para conferência, sem que isso constitua oportunidade para complementação, substituição ou apresentação intempestiva de documentação.

12.5 Receberá nota zero o candidato que, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**:

a) não indicar, em campo específico da avaliação de títulos na página de acompanhamento, do **sistema eletrônico de inscrição**, a alínea a que se refere cada conjunto de imagens submetidas;

b) não enviar arquivo legível da documentação comprobatória de que trata o subitem 12.13 deste edital;

c) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

d) fraudar e/ou falsificar documentação; ou

e) apresentar arquivo da documentação comprobatória que não atenda aos requisitos de legibilidade e conteúdo suficiente estabelecidos no subitem 12.13 e item 16 deste edital.

12.6 Não serão considerados, para fins da avaliação de títulos:

a) documentos ilegíveis;

b) documentos apresentados fora do prazo, da forma ou do local estabelecidos neste edital;

c) documentos sem assinatura, quando exigida, ou em desacordo com o disposto neste edital;

d) documentos relativos a cursos ou instituições que não atendam às exigências de credenciamento, reconhecimento ou regularidade estabelecidas na legislação educacional aplicável;

e) documentos que não contenham o nome do candidato ou que apresentem nome diverso daquele constante da inscrição provisória;

f) documentos referentes a cursos não concluídos;

g) documentos expedidos em língua estrangeira sem tradução juramentada para a Língua Portuguesa e/ou sem a revalidação ou o reconhecimento no Brasil, quando exigidos pela legislação vigente;

h) documentos que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas; e

i) documentos com dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem seu julgamento, segundo os critérios previstos neste edital.

12.7 Se o nome do candidato constante dos documentos apresentados nesta etapa for diferente do nome que consta no cadastro de inscritos do concurso público, deverá ser anexado documento comprobatório da alteração de nome, como certidão de casamento, certidão de divórcio ou outro documento oficial equivalente.

12.8 A pontuação alcançada nesta etapa será considerada apenas para efeito de classificação.

12.9 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se estiver acompanhado de tradução juramentada para a Língua Portuguesa, sem prejuízo das exigências de revalidação ou reconhecimento previstas neste edital.

12.9.1 Os diplomas de graduação expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados para fins da avaliação de títulos se estiverem devidamente revalidados no Brasil por universidade pública brasileira competente, na forma da legislação vigente.

12.9.2 Os diplomas de mestrado ou doutorado expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados para fins da avaliação de títulos se estiverem devidamente reconhecidos no Brasil por universidade brasileira competente, na forma da legislação vigente.

12.9.3 A revalidação ou o reconhecimento, conforme o caso, deverá estar concluído até a data final estabelecida para o envio da documentação comprobatória da avaliação de títulos, não sendo aceitos protocolos, requerimentos, declarações de processo em andamento ou documentos equivalentes que comprovem apenas a solicitação de revalidação ou reconhecimento.

12.10 Cada título será considerado uma única vez.

12.10.1 Será admitida a acumulação das pontuações referentes às alíneas A a E, observadas as regras e os limites específicos de cada alínea e o limite máximo de 8,00 pontos para a etapa.

12.10.2 Será considerado, para fins de pontuação, no máximo um título em cada uma das alíneas A, B, C e D.

12.11 Os pontos que excederem os limites previstos nos Quadros 1 e 2 do subitem 12.3 deste edital, bem como o limite máximo de 8,00 pontos estabelecido para esta etapa, serão desconsiderados.

12.12 A nota da avaliação de títulos corresponderá à soma dos pontos atribuídos às alíneas A a E, observado o limite máximo de 8,00 pontos.

12.13 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

12.13.1 **Para a comprovação da conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado**, relacionados, respectivamente, nas **alíneas A e B**, será aceito diploma, devidamente registrado, de conclusão do respectivo curso, expedido na forma da legislação educacional vigente. Também será aceito certificado ou declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, desde que acompanhado do respectivo histórico escolar e que a documentação apresentada permita comprovar a conclusão integral do curso. Caso os documentos indiquem a existência de pendência ou a ausência de requisito necessário à conclusão do curso, o título não será considerado.

12.13.1.1 Não serão aceitos como comprovação de titulação documentos diversos daqueles definidos neste edital, tais como ata de defesa, comprovante de matrícula, histórico escolar desacompanhado do respectivo diploma, certificado ou declaração de conclusão, declaração de previsão de conclusão de curso, certificado de disciplinas isoladas ou documentos congêneres.

12.13.2 **Para a comprovação da conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização *lato sensu***, relacionado na **alínea C**, será aceito certificado de conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar, expedido por instituição devidamente credenciada, nos termos da legislação educacional vigente, com carga horária mínima de **360 horas**. Também será aceita declaração de conclusão do curso, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar e que a documentação apresentada permita comprovar a conclusão integral do curso e a carga horária mínima exigida.

12.13.3 **Para a comprovação da conclusão de curso de graduação adicional à exigida para o cargo**, relacionado na **alínea D**, será aceito diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação distinto e adicional àquele utilizado para comprovação do requisito de escolaridade exigido para o cargo, expedido na forma da legislação educacional vigente.

12.13.3.1 Não será atribuída pontuação, na alínea D, ao curso de graduação utilizado para comprovação do requisito mínimo de escolaridade exigido para o cargo.

12.13.4 **Para a comprovação da nota na Prova Nacional Docente (PND), edição de 2025**, relacionada na **alínea E**, será aceito o **Boletim de Desempenho Individual**, emitido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), no qual constem a identificação do candidato, a área de avaliação e a respectiva nota obtida.

12.13.4.1 Para fins de pontuação na alínea E, será considerada exclusivamente a nota obtida na **Prova Nacional Docente (PND), edição de 2025**, não sendo aceitos resultados referentes a outras edições da PND ou a outras avaliações. A pontuação será atribuída uma única vez, não sendo admitida a utilização de mais de um resultado para fins de pontuação no concurso.

12.14 DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

12.14.1 O resultado preliminar da avaliação de títulos será divulgado no **endereço eletrônico oficial do concurso** na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

12.14.1.1 O candidato poderá ter acesso aos pontos atribuídos a cada alínea dos Quadros 1 e 2, dispostos no subitem 12.3 deste edital.

12.14.1.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação de títulos disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, ininterruptamente, para fazê-lo, devendo observar os procedimentos disciplinados na respectiva divulgação do resultado preliminar e o disposto no item 13 deste edital.

12.14.1.2.1 Não será permitido, após o **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, o envio de novos documentos ou a complementação daqueles já submetidos. No período de interposição de recurso, não será possível anexar documentação pendente ou complementar a documentação já analisada.

12.14.2 O resultado dos recursos interpostos e o resultado definitivo da avaliação de títulos serão divulgados no **endereço eletrônico oficial do concurso** na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

13 DOS RECURSOS

13.1 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da publicação ou do fato que lhe deu origem.

13.2 Os recursos interpostos pelos candidatos deverão observar o seguinte:

- a) nas **datas prováveis estabelecidas no cronograma constante do Anexo I deste edital**, o candidato deverá acompanhar a divulgação dos respectivos atos e, se desejar, interpor recurso contra o respectivo indeferimento, gabarito preliminar, padrão preliminar de resposta ou resultado preliminar, conforme o caso;
- b) os recursos deverão ser interpostos **exclusivamente** por meio do **sistema eletrônico de recursos**, observado o **horário e os períodos prováveis estabelecidos no cronograma constante do Anexo I deste edital**;
- c) não será aceito recurso via postal, via *e-mail*, via requerimento administrativo ou, ainda, fora do prazo ou em desacordo com este edital;
- d) somente serão considerados os recursos interpostos no **horário e nos períodos prováveis estabelecidos no cronograma constante do Anexo I deste edital**, desde que relativos à respectiva fase/etapa. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo ou que versem sobre fase/etapa diverso daquele a que se referem;
- e) durante o período de interposição de recurso, não será admitido o envio de arquivo anexo, imagem, documentação pendente ou complementação de documentação, devendo o candidato observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar;
- f) o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
- g) o recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique sua autoria, sob pena de ser preliminarmente indeferido;
- h) recurso cujo teor desrespeite a banca ou a comissão especial do concurso será preliminarmente indeferido;
- i) caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo candidato, para posição superior ou inferior, ou, ainda, a sua desclassificação, caso não obtenha a nota mínima exigida para aprovação;
- j) durante o período de interposição de recurso, será admitida a alteração ou retificação do registro, desde que realizada dentro do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**; e
- k) em hipótese alguma serão aceitos pedido de revisão de recurso ou recurso contra o gabarito definitivo ou contra o resultado definitivo de quaisquer fases/etapas do certame.

13.3 As decisões da banca examinadora proferidas em sede de recurso terão caráter definitivo no âmbito administrativo do concurso público, não cabendo recurso adicional.

13.4 O candidato que não interpuser recurso no **horário e nos períodos prováveis estabelecidos no cronograma constante do Anexo I deste edital**, para a respectiva fase/etapa, perderá o direito de recorrer, arcando com as consequências decorrentes de sua omissão.

13.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir a fundamentação e o conteúdo de seu recurso antes de efetuar o respectivo registro.

13.6 O recurso interposto em desacordo com as disposições do item 13 deste edital, e com as demais regras estabelecidas neste edital, será preliminarmente indeferido.

14 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

14.1 Desde de que aprovado em todas as etapas, a nota final no concurso público será o somatório da nota em todas as etapas.

14.1.1 Todos os resultados citados neste edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

14.2 Após o cálculo da nota final no concurso público e aplicados os critérios de desempate constantes do subitem 14.4 deste edital, os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no concurso público, respeitadas as vagas reservadas e observados os critérios de desempate estabelecidos no subitem 14.4 deste edital.

14.3 Os nomes dos candidatos que foram considerados pessoas com deficiência e pessoas negras, se não forem eliminados no concurso público, serão publicados em listas à parte e figurarão também na lista de classificação da ampla concorrência.

14.4 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.4.1 Em caso de empate na nota final no concurso público, ou em etapas classificatórias, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) obtiver a **maior nota na prova objetiva**;
- c) obtiver a **maior nota na avaliação de títulos**;
- d) obtiver a **maior nota em conhecimentos específicos** da prova objetiva;
- e) obtiver a **maior nota em conhecimentos básicos** da prova objetiva;
- f) obtiver a **maior nota em conhecimentos complementares** da prova objetiva;
- g) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal); e
- h) tiver maior idade, entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste concurso público.

14.4.2 O candidato que fizer jus ao critério de desempate a que se refere a condição de jurado deste edital deverá, no **período provável de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**:

a) indicar, em campo específico no **sistema eletrônico de inscrição**, a opção de exercício da função de jurado; e
b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no **sistema eletrônico de inscrição**, o arquivo legível da certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido por órgão competente da Justiça Estadual ou da Justiça Federal, que comprove o exercício da função de jurado.

14.4.2.1 Não será aceito documento que comprove apenas a convocação para o exercício da função de jurado, devendo ser apresentado documento que comprove o efetivo exercício dessa função.

14.4.2.2 A solicitação de utilização do critério de desempate relativo ao exercício da função de jurado, bem como o envio da respectiva documentação comprobatória, realizada após o **período provável de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, será indeferida.

14.4.2.3 Perderá o direito ao critério de desempate relativo ao exercício da função de jurado e terá a solicitação indeferida o candidato que no **período provável de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**:

- a) não indicar, em campo específico no **sistema eletrônico de inscrição**, o exercício dessa função;
- b) não enviar arquivo legível da documentação comprobatória de que trata o subitem 14.4.2 deste edital; ou
- c) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- d) fraudar e/ou falsificar documentação; ou
- e) apresentar arquivo da documentação comprobatória que não atenda aos requisitos de legibilidade e conteúdo suficiente estabelecidos no subitem 14.4.2 e item 16 deste edital.

14.4.2.4 O resultado preliminar da solicitação de utilização do critério de desempate relativo ao exercício da função de jurado será divulgado no **endereço eletrônico oficial do concurso na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

14.4.2.4.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da solicitação de utilização do critério de desempate relativo ao exercício da função de jurado disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, ininterruptamente, para fazê-lo, devendo observar os procedimentos disciplinados na respectiva divulgação do resultado preliminar e o disposto no item 12 deste edital.

14.4.2.4.2 Não será permitido, após o **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, o envio de novos documentos ou a complementação daqueles já submetidos. No período de interposição de recurso, não será possível anexar documentação pendente ou complementar a documentação já analisada.

14.4.2.5 O resultado dos recursos interpostos e o resultado definitivo da solicitação de utilização do critério de desempate relativo ao exercício da função de jurado serão divulgados no **endereço eletrônico oficial do concurso na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

15 DA NOMEAÇÃO/POSSE

15.1 Após a homologação do concurso público, a **Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Recursos Humanos da PMV** convocará via Edital, conforme a necessidade da Administração e a existência de vagas, os candidatos aprovados para análise de exames médicos admissionais, observada rigorosamente a ordem de classificação final e as regras de reserva de vagas. A convocação será realizada pelo veículo oficial de publicação do Município, cabendo ao candidato acompanhar as publicações.

15.1.1 Para emissão do laudo admissional, o candidato deverá apresentar os exames laboratoriais solicitados via Edital de convocação para análise de exames médicos admissionais, sendo os custos de responsabilidade do próprio candidato.

15.1.2 Concluídos as análises dos exames médicos admissionais, o candidato considerado apto será convocado via Edital através de veículo oficial de publicação do Município para nomeação/posse pelo Departamento de Recursos Humanos.

15.1.3 Caso a avaliação médica conclua pela inaptidão, o candidato poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias corridos.

15.1.4 O médico do trabalho analisará os documentos apresentados no recurso e poderá, a seu critério, ouvir o profissional indicado pelo candidato. A conclusão deverá ser emitida no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento do recurso.

15.1.5 Da decisão proferida pelo médico do trabalho em sede recursal não caberá novo recurso.

15.1.6 A convocação referida no subitem 15.1. deste edital não implica investidura automática no cargo. A ausência, a omissão ou a recusa no comparecimento às datas designadas para análise dos exames médicos admissionais serão interpretadas como desistência da nomeação e resultarão na eliminação do concurso.

15.1.7 O candidato considerado inapto na análise dos exames médicos admissionais não será nomeado.

15.2 A inexistência ou irregularidade nos documentos apresentados, ainda que constatada posteriormente, especialmente no momento da posse, acarretará nulidade da inscrição e eliminação do candidato, sem prejuízo das medidas administrativas, cíveis ou criminais cabíveis.

15.3 O não atendimento à convocação no prazo estipulado ou a manifestação expressa de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste concurso público.

15.4 O candidato classificado é responsável por manter seu endereço atualizado perante a **Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Recursos Humanos** da PMV durante todo o prazo de validade do concurso.

16 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

16.1 Toda a documentação comprobatória apresentada pelo candidato, **nos termos dos itens 5, 7, 9, 12 e 14 deste edital**, deverá ser enviada em arquivo integralmente legível, de forma a permitir a plena identificação de todas as informações constantes do documento, tais como textos, assinaturas, carimbos, números de registro em conselhos profissionais, quando for o caso, e demais dados pertinentes.

A apresentação de arquivo parcial ou totalmente ilegível, em razão de digitalização deficiente, fotografia inadequada ou por qualquer outro motivo, poderá acarretar o não recebimento ou a não aceitação da documentação, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes.

16.2 Não serão aceitos documentos ilegíveis ou com rasura, arquivos corrompidos ou documentação enviada fora do **período estabelecido no Anexo I deste edital**, bem como aquela encaminhada por via postal, por *e-mail*, por requerimento administrativo ou por meio diverso do previsto neste edital.

16.3 O envio da documentação comprobatória em arquivo legível, nos termos deste edital, é de exclusiva responsabilidade do candidato. O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabilizará pelo não recebimento da documentação nem por prejuízos decorrentes de envio intempestivo, de arquivos parciais, ilegíveis ou corrompidos, ou de falhas técnicas dos equipamentos, de comunicação, de transmissão de dados ou de quaisquer outros fatores que impossibilitem ou prejudiquem o envio, o recebimento ou a análise da documentação, inclusive para fins de concorrência às vagas reservadas, solicitação de isenção do valor da inscrição, solicitação de atendimento especializado, avaliação de títulos e comprovação de critério de desempate.

16.4 Somente serão aceitos arquivos com extensão .pdf, .png, .jpeg e .jpg. O tamanho de cada arquivo submetido deverá ser de, no máximo, 2 MB.

16.5 O candidato deverá manter sob sua guarda o original ou a cópia autenticada em cartório da **documentação comprobatória abrangida nos itens 5, 7, 9, 12 e 14 deste edital**. Caso solicitado pelo **INSTITUTO QUADRIX**, deverá encaminhá-lo, por carta registrada, para confirmação da veracidade das informações prestadas.

16.6 A veracidade das informações prestadas e da documentação comprobatória enviada é de inteira responsabilidade do candidato. A prestação de informações inverídicas ou a utilização de documentos falsos poderá acarretar, a qualquer tempo, sua eliminação do concurso público, sem prejuízo da responsabilização por crime contra a fé pública, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 **A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas do concurso público contidas neste edital, no cronograma constante do Anexo I, nos comunicados e nas demais publicações referentes ao certame.**

17.1.1 Não será admitida, em hipótese alguma, alegação de desconhecimento deste edital ou de quaisquer normas, editais ou comunicados posteriores vinculados ao concurso público.

17.1.2 Eventuais alterações no cronograma, por necessidade da Administração Pública, não darão ao candidato o direito de pleitear ressarcimento de despesas nem devolução do valor da inscrição.

17.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, resultados, convocações, editais e comunicados referentes a este concurso público no veículo oficial de publicação do Município de Valença e nos canais eletrônicos oficiais do concurso. Após a homologação do concurso público, os candidatos deverão acompanhar exclusivamente pelos canais oficiais os comunicados, convocações e demais publicações, no site da **Prefeitura Municipal de Valença**.

17.2.1 As informações relativas a notas, classificações e resultados em geral poderão ser consultadas nos editais de resultado e/ou nos *links* de consulta disponibilizados no endereço eletrônico oficial do concurso público. Não serão fornecidas informações sobre notas, classificações e resultados por qualquer outro meio, nem fora dos prazos previstos nos respectivos editais.

17.3 O prazo de **validade do concurso público será de 2 (dois) anos**, contado da data de publicação da homologação do resultado final no veículo oficial de publicação do Município, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, nos termos da legislação aplicável.

17.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público junto à Central de Atendimento ao Candidato do **INSTITUTO QUADRIX**, por meio do telefone 0800 878 0700, das 10 horas às 16 horas, pelo **e-mail oficial** (contato@quadrix.org.br) ou via internet, no **endereço eletrônico oficial** do concurso público, ressalvado o disposto nos subitens 17.2.1 e 17.6 deste edital.

17.5 O candidato que desejar relatar ao **INSTITUTO QUADRIX** fatos ocorridos durante a realização do concurso público deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do **INSTITUTO QUADRIX**, por meio do **e-mail oficial** (contato@quadrix.org.br).

17.6 Não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das fases e etapas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados divulgados na forma do subitem 17.2 deste edital.

17.6.1 Em atenção ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011 e suas alterações, não haverá fornecimento, a terceiros, de informações ou documentos pessoais de candidatos.

17.7 O candidato que desejar corrigir o nome informado durante o processo de inscrição deverá entrar em contato pelo **e-mail oficial** (contato@quadrix.org.br) e seguir as orientações fornecidas.

17.7.1 O candidato que solicitar a alteração de nome, nos termos do subitem 17.7 deste edital, terá seu nome atualizado na base de dados do **INSTITUTO QUADRIX** para os eventos com inscrições abertas e para futuros eventos.

17.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com **antecedência mínima de 1 (uma) hora** do horário fixado para o início da respectiva fase/etapa.

17.8.1 Para a realização das provas do concurso público, o candidato deverá apresentar o **documento de identidade original e estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento de inscrição. Durante a realização das provas, não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha.**

17.8.1.1 Recomenda-se que o candidato compareça munido de, no mínimo, 2 (duas) canetas esferográficas de tinta azul ou preta, fabricadas em material transparente, a fim de evitar prejuízos decorrentes de eventual falha de funcionamento, término da tinta ou outro problema que impeça sua utilização durante a realização das provas.

17.8.2 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

17.8.3 O comprovante de comparecimento às provas deste certame deverá ser solicitado pelo candidato no ato de realização da respectiva fase/etapa.

17.9 **Serão considerados documentos de identidade:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho (versão impressa); carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto), documentos digitais com **foto e assinatura** (e-Título, Documento Nacional de Identificação-DNI, Carteira de Identidade Nacional-CIN, CNH digital, e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

17.9.1 **Não serão aceitos como documentos de identidade:** documentos que não estejam listados no subitem 17.9 deste edital; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral (versão impressa); carteira nacional de habilitação sem foto; carteira de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; carteira de trabalho (versão digital); RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena); documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade; documentos digitais não citados no subitem 17.9 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e/ou sem foto ou assinatura.

17.9.2 O candidato que, por ocasião da realização de qualquer fase/etapa do concurso público, não apresentar **documento de identidade original**, na forma definida no subitem 17.9 deste edital, não poderá realizá-la.

17.10 A não apresentação de **documento de identidade original**, na forma definida no subitem 17.9 deste edital, acarretará a eliminação do concurso público, quando se tratar da aplicação das provas.

17.11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, **documento de identidade original**, em razão de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento, original ou cópia simples, que comprove o efetivo registro da ocorrência perante órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de realização da respectiva fase/etapa, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de fotografia e de assinaturas em formulário próprio. O documento comprobatório da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

17.11.1 Não será aceito mero protocolo de atendimento, número de ocorrência, comunicação preliminar ou qualquer outro documento que não comprove, de forma oficial, a efetiva lavratura e o registro da ocorrência perante órgão policial.

17.11.2 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

17.11.3 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

17.12 Para resguardar a segurança dos candidatos, assegurar a correta identificação dos participantes e garantir a lisura do certame, inclusive para fins de prevenção de fraudes, o **INSTITUTO QUADRIX** poderá, no dia de realização das provas deste concurso público, proceder à coleta de fotografia e/ou de dado biométrico do candidato.

17.13 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário estabelecido para o ingresso dos candidatos.

17.14 O candidato deverá permanecer, **obrigatoriamente**, no local de realização das provas por, **no mínimo, 2 (duas) horas** após o início de sua aplicação.

17.14.1 A inobservância do subitem 17.14 deste edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

17.15 O **INSTITUTO QUADRIX** manterá, em cada sala de provas, marcador de tempo para acompanhamento pelos candidatos.

17.16 O candidato que se retirar do ambiente de realização das provas não poderá a ele retornar em hipótese alguma.

17.17 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas nos **últimos 60 (sessenta) minutos** anteriores ao horário previsto para o término das provas.

17.18 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento do candidato do ambiente de realização.

17.19 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para a realização de qualquer das provas do concurso público. O não comparecimento do candidato, no dia, horário e local determinados, para a realização das provas implicará sua eliminação automática do concurso público.

17.20 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

17.21 Será eliminado do concurso público o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*®, gravadores, *pen drive*, mp3 *player* e/ou similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos ou mensagens, inclusive óculos inteligentes, dispositivos eletrônicos vestíveis (*wearables*) e quaisquer acessórios ou equipamentos com capacidade de

transmissão ou recepção de dados, captação de imagens ou gravação de áudio e vídeo, ainda que dissimulados e independentemente de sua aparência externa ou da finalidade declarada pelo candidato;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.); e/ou

e) quaisquer objetos perfurantes, cortantes ou perfurocortantes, tais como faca, tesoura, punhal, canivete ou similares.

17.21.1 O **INSTITUTO QUADRIX** poderá adotar procedimentos de segurança e verificação, inclusive com a utilização de equipamentos destinados à detecção de dispositivos eletrônicos e de sinais de transmissão, durante o ingresso, a permanência e a saída dos candidatos dos locais de prova.

17.21.2 O **INSTITUTO QUADRIX**, por meio de sua equipe de aplicação, poderá realizar verificação visual e outros procedimentos de segurança destinados à identificação de objetos, acessórios ou equipamentos vedados por este edital, inclusive quando houver indício de ocultação ou dissimulação.

17.21.3 Havendo indício de tecnologia embarcada em óculos de uso pessoal ou em qualquer outro acessório, o **INSTITUTO QUADRIX** poderá realizar verificação específica. Constatada, antes do início da aplicação das provas, tecnologia ou funcionalidade vedada por este edital, o objeto não poderá ser utilizado pelo candidato. Se a constatação ocorrer durante a realização das provas, o candidato será eliminado do concurso público.

17.21.4 No ambiente de realização das provas, compreendido como as dependências físicas destinadas à aplicação das provas, não será permitido ao candidato portar ou utilizar quaisquer dos objetos relacionados no subitem 17.21 deste edital, ressalvados os casos em que houver deferimento de atendimento especializado especificamente quanto à utilização de determinado objeto. Em qualquer hipótese, permanece vedado o uso de óculos inteligentes, dispositivos eletrônicos vestíveis e quaisquer acessórios ou equipamentos com capacidade de transmissão ou recepção de dados, captação de imagens, gravação de áudio ou vídeo ou comunicação por qualquer meio.

17.21.4.1 Durante a realização das provas, somente será permitido ao candidato portar e utilizar, como material de uso pessoal, **caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente**, observado o disposto no subitem 17.8.1 deste edital.

17.21.4.2 Não será permitida a entrada de candidato no local de realização das provas portando arma, ressalvados os casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações. O candidato amparado pela referida lei deverá solicitar atendimento especializado no ato da inscrição, na forma do subitem 9.9 deste edital.

17.21.5 Sob pena de eliminação do concurso público, antes de ingressar na sala de realização das provas, o candidato deverá acondicionar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos relacionados no subitem 17.21 deste edital, todos **obrigatoriamente desligados**.

17.21.5.1 Durante todo o período de permanência na sala de provas, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos **deverão permanecer obrigatoriamente desligados, acondicionados na embalagem porta-objetos devidamente lacrada, com alarmes, aplicativos, funções e sistemas desativados. O candidato será eliminado do concurso público caso qualquer desses equipamentos entre em funcionamento durante a realização das provas, ainda que sem sua interferência direta.**

17.21.5.2 A embalagem porta-objetos, devidamente lacrada e identificada pelo candidato, deverá ser mantida sob a carteira até o término das provas e somente poderá ser deslacrada após a saída definitiva do ambiente de provas.

17.21.6 O **INSTITUTO QUADRIX** recomenda que o candidato não leve, no dia de realização das provas, quaisquer dos objetos relacionados no subitem 17.21 deste edital.

17.21.7 O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabilizará pela guarda, perda, extravio ou dano de objetos e equipamentos eletrônicos, referidos no subitem 17.21 deste edital, portados pelos candidatos durante a realização das provas.

17.22 No dia de realização das provas, o **INSTITUTO QUADRIX** poderá submeter os candidatos à detecção de metais nas salas, corredores e banheiros, com a finalidade de prevenir fraudes e verificar o porte de materiais não permitidos.

17.23 **Será automaticamente eliminado do concurso público, em decorrência da anulação das provas, o candidato que, durante a realização das provas:**

a) for surpreendido oferecendo ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar livros, máquinas calculadoras ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos não expressamente permitidos, ou comunicar-se com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 17.21 deste edital;

d) faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de aplicação das provas, às autoridades presentes ou aos demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a(s) folha(s) de respostas;

i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas ou nas folhas de respostas;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do concurso público;

- l) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou fotografia, se necessário;
- m) for surpreendido portando caneta, recipiente ou embalagem fabricados em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma, sem o devido deferimento de atendimento especializado, conforme previsto no subitem 9.9 deste edital;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metais ou, após a submissão ao procedimento, houver indicação de porte de objeto metálico não passível de vistoria para descarte da possibilidade de uso para fins ilícitos;
- q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
- r) registrar, em local não apropriado de qualquer documento avaliativo, palavra, expressão, sinal ou marca que o identifique; ou
- s) não permitir a coleta de dado biométrico e/ou fotografia, se necessário.

17.23.1 O candidato submetido ao detector de metais será eliminado caso haja detecção de objeto metálico e não seja possível realizar sua vistoria, a fim de ser descartada a possibilidade de uso para fins ilícitos.

17.24 Na hipótese de eventual ausência de caderno de prova ou de material personalizado para a aplicação das provas, o **INSTITUTO QUADRIX** poderá fornecer ao candidato caderno de prova e/ou material substitutivo não personalizado eletronicamente, o que será registrado na ata de ocorrência de sala.

17.25 No dia de realização das provas, não serão prestadas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações relativas ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

17.26 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito em qualquer fase/etapa do concurso público, suas provas ou os atos praticados na respectiva fase/etapa serão anulados, e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

17.27 O descumprimento de quaisquer das instruções previstas neste edital constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do concurso público.

17.28 O candidato ao término da realização da prova poderá solicitar comprovante de comparecimento nos locais indicados pela coordenação no dia da realização da prova. Após a data de realização de provas, a solicitação deverá ser realizada via requerimento por meio de envio de mensagem para o endereço eletrônico contato@quadrix.org.br. O documento poderá ser emitido apenas após 20 dias corridos da data de aplicação de prova.

17.29 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o **INSTITUTO QUADRIX**, enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser encaminhado à **Central de Atendimento ao Candidato do INSTITUTO QUADRIX**, na forma do subitem 17.7 deste edital, e perante a **Prefeitura Municipal de Valença**, após a homologação do resultado final, se aprovado. Os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

17.30 As despesas relativas à participação em todas as fases e etapas do concurso público, bem como dos exames pré-admissionais, correrão às expensas do próprio candidato.

17.31 As alterações na legislação com entrada em vigor até a data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não constem expressamente dos objetos de avaliação previstos no item 18 deste edital.

17.32 A legislação que não esteja em vigor poderá ser cobrada, desde que expressamente indicada nos objetos de avaliação.

17.32.1 A jurisprudência dos tribunais superiores poderá ser considerada para fins de avaliação, desde que publicada até a data de publicação deste edital.

17.33 O **INSTITUTO QUADRIX** e a **Prefeitura Municipal de Valença** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas ou outras publicações referentes a este certame, no que se refere aos objetos de avaliação constantes do item 18 deste edital.

17.34 O **INSTITUTO QUADRIX** e a **Prefeitura Municipal de Valença** não se responsabilizam por despesas com transporte, alojamento e alimentação dos candidatos por ocasião da realização das fases e etapas deste certame.

17.35 A burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital, em outros editais relativos ao certame, nos comunicados, nas instruções aos candidatos ou nas instruções fornecidas no dia de realização das fases e etapas implicará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.36 O candidato que se fizer representar por procurador ou terceiro, em qualquer ato do certame, assumirá total responsabilidade pelos atos praticados e pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros.

17.37 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de aprovação ou de classificação neste certame. A publicação da homologação do resultado final no Boletim Oficial da **Prefeitura Municipal de Valença** constituirá o único meio oficial de comprovação da aprovação ou da classificação do candidato.

17.38 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser realizadas por meio de outro edital.

17.39 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo **INSTITUTO QUADRIX** e pela **Prefeitura Municipal de Valença**.

18 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

18.1 HABILIDADES

18.1.1 As questões das provas poderão avaliar habilidades que extrapolem a simples memorização de conteúdos, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, de modo a valorizar a capacidade de raciocínio e de interpretação.

18.1.2 Cada questão das provas poderá contemplar, de forma isolada ou integrada, um ou mais objetos de avaliação, inclusive com abordagem interdisciplinar.

18.2 CONHECIMENTOS

18.2.1 Nas provas, serão avaliados, além das habilidades, os conhecimentos previstos neste edital, conforme descritos a seguir.

18.2.2 CONHECIMENTOS BÁSICOS

18.2.2.1 LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual: 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfosintática do período: 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto: 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. 7 Figuras de linguagem.

18.2.2.2 LEGISLAÇÃO: 1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente o Capítulo da Educação. 2 Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). 3 Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), nos dispositivos pertinentes à educação. 4 Lei Orgânica do Município de Valença, nos dispositivos pertinentes à Administração Pública e à Educação. 5 Lei Municipal nº 3.887/2026. 6 Lei Delegada nº 39/2025. 7 Lei Municipal nº 3.803/2025. 8 Lei Municipal nº 2.932/2016. 9 Lei Municipal nº 2.869/2015. 10 Lei Complementar Municipal nº 28/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e alterações vigentes. 11 Base Nacional Comum Curricular (BNCC). 12 Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

18.2.3 CONHECIMENTOS COMPLEMENTARES

18.2.3.1 EDUCAÇÃO INCLUSIVA: 1 Fundamentos, princípios e políticas da educação especial na perspectiva da educação inclusiva. 2 Legislação e normas nacionais aplicáveis à educação especial e inclusiva. 2.1 Declaração de Salamanca (1994). 2.2 Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008). 2.3 Resolução CNE/CEB nº 4/2009. 2.4 Lei nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista). 2.5 Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência): direito à educação. 3 Atendimento Educacional Especializado (AEE): princípios, objetivos, organização e práticas pedagógicas. 4 Planejamento, adequações curriculares, acessibilidade e estratégias pedagógicas inclusivas. 5 Tecnologias assistivas e recursos de acessibilidade aplicados à educação. 6 Papel do professor na educação especial e inclusiva e na promoção da participação e da aprendizagem. 7 Práticas pedagógicas voltadas aos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades/superdotação. 8 Diversidade, equidade, direitos humanos e enfrentamento ao capacitismo no ambiente escolar. 9 Educação de Jovens e Adultos na perspectiva inclusiva. 10 Educação para as relações étnico-raciais e educação em direitos humanos. 10.1 Resolução CNE/CP nº 1/2012. 10.2 Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ). 11 Legislação municipal de Valença pertinente à inclusão, ao serviço público e à educação, especialmente a Lei Municipal nº 3.803/2025, a Lei Municipal nº 3.887/2026, a Lei Delegada nº 39/2025 e a Lei Complementar Municipal nº 28/1999.

18.2.4 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS COMUNS PARA TODOS OS CARGOS

18.2.4.1 TEMAS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS: 1 Planejamento e organização do trabalho pedagógico. 2 Currículo e práticas pedagógicas. 3 Didática e processos de ensino e de aprendizagem. 4 Tendências pedagógicas e suas implicações na prática escolar. 5 Relação professor-aluno e compromisso ético e social do professor. 6 Objetivos, conteúdos, metodologias, estratégias e recursos de ensino. 7 Interdisciplinaridade e práticas integradoras. 8 Avaliação da aprendizagem. 9 Projeto político-pedagógico. 10 Gestão democrática e participação da comunidade escolar. 11 Educação integral e diversidade no contexto escolar. 12 Educação de Jovens e Adultos. 13 Educação ambiental. 14 Tecnologias digitais da informação e comunicação aplicadas à educação. 15 Políticas públicas e organização da Educação Básica.

18.2.5 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR CARGO

18.2.5.1 PROFESSOR III: Fundamentos da Educação: educação e sociedade; papel e ética do professor; ensino e aprendizagem; relação escola-família; planejamento; currículo; interdisciplinaridade; avaliação; inclusão e diversidade. Legislação Educacional: Constituição Federal – Educação; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 8.069/1990 (ECA); BNCC; Diretrizes Curriculares Nacionais; legislação da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e EJA; relações étnico-raciais. Educação Infantil: infância e desenvolvimento; cuidar e educar; jogos e brincadeiras; interação e socialização; desenvolvimento da linguagem e aspectos cognitivos e socioemocionais; BNCC; avaliação. Anos Iniciais do Ensino Fundamental: desenvolvimento e aprendizagem; alfabetização e letramento; leitura, escrita e produção textual; literatura infantil; matemática e resolução de problemas; ciências; história e geografia; artes, movimento e práticas pedagógicas. Educação Especial e Inclusiva: princípios da inclusão; deficiência, TEA e altas habilidades/superdotação; acessibilidade; adaptação de atividades; Atendimento Educacional Especializado (AEE); respeito às diferenças. Educação de Jovens e Adultos – EJA: fundamentos da EJA; alfabetização e letramento; valorização das experiências dos estudantes; metodologias e avaliação; cidadania e trabalho; Paulo

Freire. Didática e Prática Docente: planejamento; metodologias de ensino; recursos pedagógicos; avaliação; gestão da sala de aula; interdisciplinaridade; recomposição das aprendizagens; relação com a comunidade escolar. Temas Educacionais Contemporâneos: educação ambiental; diversidade e inclusão; relações étnico-raciais; direitos humanos; bullying e violência escolar; cultura digital; proteção da criança e do adolescente.

18.2.5.2 PROFESSOR IV – ARTE: Evolução histórica da disciplina e obrigatoriedade do ensino de Arte na Educação Básica, segundo a LDB; Abordagem Triangular: contextualização, apreciação/leitura e fazer artístico, conforme a perspectiva de Ana Mae Barbosa; BNCC: quatro linguagens artísticas – Artes Visuais, Dança, Música e Teatro – e suas seis dimensões do conhecimento: criação, crítica, estesia, expressão, fruição e reflexão; tecnologias e mídias digitais aplicadas ao ensino de Arte e estudo da cultura visual contemporânea. Artes Visuais: elementos da linguagem visual, como ponto, linha, cor, forma e textura; distinção entre produções bidimensionais e tridimensionais; Música: elementos do som – timbre, altura, intensidade e duração – e elementos da música – ritmo, melodia e harmonia; paisagem sonora e ritmos brasileiros; Dança: fatores do movimento – tempo, peso, espaço e fluxo –; ritmos urbanos, danças de salão, manifestações folclóricas e danças de matrizes tradicionais; Teatro: elementos da linguagem teatral, como personagem, espaço e ação; figurino, cenário e iluminação; circo e performance; História da Arte: manifestações da arte rupestre, do Egito Antigo, da Grécia e de Roma; Arte Medieval: estilos Românico e Gótico; Renascimento; Barroco europeu e Barroco mineiro; Arte dos séculos XIX e XX: Impressionismo, Cubismo, Expressionismo, Surrealismo, Dadaísmo e arte abstrata; Arte Brasileira: Semana de Arte Moderna de 1922, Modernismo e manifestações da arte contemporânea brasileira; processos de criação e leitura de obras de arte; percurso criativo e hibridismo entre linguagens; videoarte e intervenções urbanas; leitura estética, interpretação e contextualização de obras de diferentes épocas; patrimônio cultural material e imaterial; papel dos museus e dos espaços públicos no ensino de Arte; diversidade cultural; currículo e avaliação; BNCC; educação inclusiva; práticas pedagógicas e legislação educacional aplicável.

18.2.5.3 PROFESSOR IV – CIÊNCIAS DA NATUREZA: Matéria e Energia: noções básicas de estrutura da matéria, átomos e tabela periódica; misturas e métodos de separação; transformações químicas; formas, fontes e consumo consciente de energia; Vida e Evolução: estrutura e funções da célula; níveis de organização dos seres vivos; diversidade e classificação dos seres vivos; anatomia, fisiologia, reprodução e saúde do corpo humano; teorias evolutivas de Lamarck e Darwin; conceitos básicos de genética; Terra e Universo: camadas da Terra; placas tectônicas e tipos de rochas; atmosfera e dinâmica do clima; Sistema Solar; movimentos da Terra e fases da Lua; história e tecnologias da exploração espacial; Ecologia e Meio Ambiente: cadeias alimentares, fluxo de energia e ciclos biogeoquímicos; relações ecológicas; biomas brasileiros e mundiais; impactos das atividades humanas sobre o meio ambiente; Saúde e Qualidade de Vida: saúde pública; saneamento básico; doenças causadas por microrganismos; funcionamento do sistema imunológico e vacinação; prevenção ao uso de substâncias psicoativas na adolescência; Sustentabilidade: desenvolvimento sustentável; Agenda 2030 e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS; consumo sustentável; política dos 5Rs; gestão de resíduos sólidos; transição para energias renováveis; Educação Científica, Experimentação e Investigação: história da ciência; etapas do método científico; experimentação prática e investigação científica no ensino de Ciências; tecnologias digitais aplicadas ao ensino de Ciências; currículo e avaliação; BNCC; educação inclusiva e práticas pedagógicas.

18.2.5.4 PROFESSOR IV – EDUCAÇÃO FÍSICA: Cultura Corporal e Fundamentos Pedagógicos: conceito de movimento humano como produção social e cultural; abordagens e correntes pedagógicas da Educação Física, incluindo Desenvolvimentista, Crítico-Superadora, Crítico-Emancipatória e Saúde Renovada; dimensões do conhecimento e unidades temáticas da Educação Física propostas pela BNCC para os anos finais do Ensino Fundamental; Jogos, Brincadeiras e Esportes: diferenças entre jogo, esporte e brincadeira; jogos populares, cooperativos e de matrizes indígena e africana; classificação dos esportes segundo a BNCC: marca, precisão, invasão, técnico-combinatórios, rede/parede, campo e taco e combate; esporte educacional e esporte de rendimento; relações entre esporte, mídia e consumo; doping; Ginásticas e Danças: Ginástica Geral, Ginástica de Condicionamento Físico e Ginástica de Conscientização Corporal; práticas corporais como ioga e pilates; danças e expressão corporal; ritmos urbanos, danças de salão, manifestações folclóricas e danças de matrizes indígena e africana; Lutas, Práticas Corporais de Aventura e Saúde: distinção entre luta e violência; lutas de diferentes contextos culturais, incluindo manifestações de matrizes indígena e africana e a capoeira; práticas corporais de aventura urbanas e na natureza, incluindo skate e parkour; risco controlado e sustentabilidade; relações entre atividade física e saúde; sedentarismo e obesidade; gasto energético e aptidão física; Inclusão, Diversidade e Equidade: adaptação de regras, espaços e materiais para a participação de estudantes com deficiência; respeito às diferenças e superação de preconceitos; práticas pedagógicas inclusivas e coeducativas; relações entre corpo, identidade, diversidade étnico-racial e cultura; padrões de beleza e influência da mídia; planejamento e avaliação; BNCC; segurança e ética profissional; práticas pedagógicas.

18.2.5.5 PROFESSOR IV – ENSINO RELIGIOSO: Fundamentos e Objetivos: legislação educacional aplicável; oferta do Ensino Religioso nas escolas públicas de Ensino Fundamental e matrícula facultativa, nos termos do art. 33 da LDB; respeito à diversidade cultural e religiosa e vedação ao proselitismo; Ensino Religioso como área de conhecimento voltada ao estudo das manifestações religiosas, crenças, filosofias de vida, identidades e alteridades; BNCC: unidades temáticas dos anos finais do Ensino Fundamental – Identidades e alteridades; Manifestações religiosas; Crenças religiosas e filosofias de vida; Diversidade Religiosa e Cultural: diferentes tradições religiosas, crenças e filosofias de vida em seus contextos históricos e culturais; relações entre religião, arte, festividades e organização social; sincretismo religioso; tradições orais e escritas; Direitos Humanos e Cidadania: dignidade humana, justiça, solidariedade e direitos humanos; Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 e Constituição Federal de 1988; respeito às posições não religiosas, incluindo ateísmo

e agnosticismo; Liberdade de Crença e de Consciência: liberdade religiosa, liberdade de consciência e Estado laico; respeito à diversidade religiosa; combate ao preconceito, ao racismo religioso e à intolerância religiosa; Diálogo e Convivência: alteridade e superação do etnocentrismo; diálogo inter-religioso; escuta, respeito e convivência democrática; cultura da paz e mediação de conflitos no ambiente escolar; currículo e avaliação; BNCC e Diretrizes Curriculares; educação inclusiva e práticas pedagógicas.

18.2.5.6 PROFESSOR IV – GEOGRAFIA: Espaço Geográfico e Categorias Teóricas: conceito de espaço geográfico como resultado das relações entre sociedade e natureza; categorias geográficas de território, região, lugar e paisagem; aplicação dos conceitos nas escalas local, regional, nacional e global; Cartografia e Tecnologias: leitura e interpretação de mapas, gráficos, tabelas e infográficos; escalas gráfica e numérica; coordenadas geográficas; fusos horários; projeções cartográficas; uso de imagens de satélite, GPS e Sistemas de Informação Geográfica – SIG; Sociedade e Natureza: dinâmica das placas tectônicas; agentes internos e externos do relevo; erosão e intemperismo; tempo e clima; massas de ar; bacias hidrográficas; biomas brasileiros e mundiais; População e Urbanização: crescimento populacional; transição demográfica; indicadores demográficos; migrações contemporâneas; urbanização; redes urbanas; metropolização; favelização; segregação socioespacial e desigualdades urbanas; Economia, Globalização e Meio Ambiente: modelos de industrialização, incluindo Fordismo e Toyotismo; Divisão Internacional do Trabalho – DIT; modernização do campo e agronegócio; blocos econômicos; redes de transportes e comunicação; mudanças climáticas; efeito estufa; matrizes energéticas; sustentabilidade e metas globais de desenvolvimento sustentável; Geografia do Brasil: organização territorial; relevo; clima; domínios morfoclimáticos; distribuição da população; desigualdades socioeconômicas regionais; regionalizações do Brasil, incluindo regiões do IBGE e complexos geoeconômicos; Geopolítica: ordem mundial contemporânea; atuação das grandes potências, com destaque para Estados Unidos e China; BRICS; principais conflitos territoriais contemporâneos; currículo e avaliação; BNCC; educação inclusiva e práticas pedagógicas.

18.2.5.7 PROFESSOR IV – HISTÓRIA: Teoria e Ensino de História: principais correntes historiográficas, incluindo Positivismo, Marxismo e Escola dos Annales; identificação, análise e uso de fontes históricas, incluindo documentos escritos, imagens e relatos orais; competências e habilidades da BNCC para o Ensino Fundamental – Anos Finais; Tempo Histórico: diferenças entre tempo cronológico e tempo histórico/social; permanências e mudanças históricas; diversidade de perspectivas na construção do conhecimento histórico; História Geral: Antiguidade – formação das primeiras cidades no Oriente Médio, democracia na Grécia Antiga, cidadania em Roma e crise do Império Romano; Idade Média – feudalismo, Igreja Católica, expansão do Islã e Cruzadas; Idade Moderna – Renascimento, Reforma Protestante, absolutismo e colonização da América; Idade Contemporânea – Iluminismo, Revolução Francesa, Revolução Industrial, Imperialismo, Primeira e Segunda Guerras Mundiais, Guerra Fria e Globalização; História do Brasil: período colonial – povos indígenas, administração colonial portuguesa, economia açucareira e mineradora, escravidão e revoltas coloniais; período imperial – Independência, Período Regencial, Segundo Reinado, expansão cafeeira, imigração e abolição da escravidão; período republicano – República Velha, coronelismo, Era Vargas, período democrático de 1945 a 1964, Ditadura Militar e redemocratização; História da América: impérios Asteca, Maia e Inca; colonização espanhola e inglesa; independências dos países hispano-americanos e dos Estados Unidos; ditaduras latino-americanas no século XX; Relações Étnico-Raciais: história da África, cultura afro-brasileira e história e cultura indígena, nos termos das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008; antigos reinos africanos; formas de resistência negra; história e direitos dos povos indígenas; Cidadania e Direitos Humanos: evolução dos direitos humanos; Revolução Francesa; Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948; conquista de direitos civis; direitos sociais previstos na Constituição Federal de 1988; Patrimônio e Memória: patrimônio cultural material e imaterial; museus, monumentos e outros espaços de memória como instrumentos para o ensino de História; currículo e avaliação; BNCC; educação inclusiva e práticas pedagógicas.

18.2.5.8 PROFESSOR IV – LÍNGUA INGLESA: Compreensão, Interpretação e Gêneros Textuais: leitura e interpretação de textos; estratégias de *skimming* e *scanning*; identificação de cognatos, falsos cognatos e pistas contextuais; gêneros textuais, incluindo tirinhas, e-mails, notícias, anúncios, receitas e publicações em redes sociais; identificação da ideia principal, finalidade do texto e uso de conectivos e *discourse markers*; Vocabulário e Classes de Palavras: formação de palavras por prefixos e sufixos; substantivos contáveis e incontáveis; plural irregular; emprego dos artigos *a/an* e *the*; preposições de tempo e lugar *in*, *on*, *at*; advérbios de frequência; pronomes pessoais, possessivos, demonstrativos, reflexivos e relativos, incluindo *who*, *which* e *that*; Tempos Verbais e Estruturas Sintáticas: emprego do *Simple Present*, *Present Continuous*, *Simple Past*, *Past Continuous* e *Present Perfect*; formas de futuro com *will* e *going to*; verbos modais, incluindo *can*, *should* e *must*; voz passiva; discurso indireto (*reported speech*); *phrasal verbs* de uso cotidiano; Metodologia, Habilidades e Cultura: práticas integradas de leitura, escrita, escuta e fala (*reading, writing, listening, speaking*); Abordagem Comunicativa; língua inglesa como língua franca, conforme a BNCC; multiletramentos; aspectos socioculturais de diferentes comunidades e contextos de uso da língua inglesa; variações linguísticas globais e diversidade no mundo anglófono; currículo e avaliação; BNCC; educação inclusiva e práticas pedagógicas.

18.2.5.9 PROFESSOR IV – LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos de diferentes gêneros; reconhecimento de tipos e gêneros textuais, suas características estruturais e adequação aos contextos de circulação; estrutura argumentativa: identificação de tese, argumentos e contra-argumentos; inferência de sentidos explícitos e implícitos; intertextualidade e relações entre textos; produção textual: planejamento, elaboração, revisão e reescrita; coerência e coesão; adequação à norma-padrão; Linguística e Variação: variedades linguísticas regionais, sociais, históricas e situacionais; preconceito linguístico; norma-padrão e seu papel no ensino de Língua Portuguesa; Morfologia: estrutura e formação de palavras; classes de palavras – substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e artigo –, suas flexões e funções no enunciado; Sintaxe: análise sintática dos termos da

oração; período simples e composto; orações coordenadas e subordinadas; regência verbal e nominal; concordância verbal e nominal; emprego do acento indicativo de crase; colocação dos pronomes átonos – próclise, ênclise e mesóclise; Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e polissemia; figuras de linguagem; Coesão Textual: coesão referencial e sequencial; pronomes, substituições lexicais, conectivos e conjunções; progressão temática; Ortografia Oficial: emprego de letras e aplicação do Acordo Ortográfico vigente; Pontuação: emprego e funções dos sinais de pontuação, com ênfase na vírgula em períodos simples e compostos; relação entre estrutura linguística, aspectos semânticos e textuais; reescrita de frases e parágrafos, com manutenção do sentido e correção gramatical; Literatura Brasileira: escolas e estilos de época, do Quinhentismo ao Modernismo; principais autores e obras representativas; articulação entre texto literário e contexto histórico, político e social; currículo e avaliação; BNCC; educação inclusiva e práticas pedagógicas.

18.2.5.10 PROFESSOR IV – MATEMÁTICA: Números e Operações: conjuntos numéricos; operações com números naturais, inteiros, racionais e reais; frações e números decimais; MMC e MDC; regras de divisibilidade; potenciação; radiciação; notação científica; proporcionalidade; razão e proporção; regra de três simples e composta; porcentagem; Álgebra e Funções: operações com expressões algébricas; produtos notáveis; fatoração; sequências numéricas; equações e inequações de 1º e 2º graus; sistemas de equações; conceito de função; leitura e interpretação de gráficos; funções afim e quadrática; Geometria, Grandezas e Medidas: ângulos; Teorema de Tales; Teorema de Pitágoras; semelhança de triângulos; áreas de figuras planas; geometria espacial; características e planificação de sólidos geométricos; áreas e volumes de prismas, blocos retangulares e cilindros; transformação de unidades de comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo; Estatística e Probabilidade: interpretação de gráficos e tabelas; média aritmética simples e ponderada; mediana e moda; princípio multiplicativo da contagem; cálculo de probabilidades simples; Resolução de Problemas, Lógica e Educação Financeira: resolução de problemas e modelagem matemática no Ensino Básico, conforme a BNCC; raciocínio lógico; estruturas lógicas; conectivos; proposições; problemas de lógica dedutiva; educação financeira; juros simples e compostos; inflação; orçamento; impostos; crédito; endividamento e consumo consciente; currículo e avaliação; BNCC; metodologias para o ensino de Matemática; educação inclusiva e práticas pedagógicas.

RENATA ANDRADE LEITE
Secretária Municipal de Educação de Valença

SAULO TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
Prefeito Municipal de Valença

ANEXO I
CRONOGRAMA

Item	Atividade	Datas/Períodos*
1	Publicação do edital normativo	31/08/2026
2	Período para impugnação do edital, exclusivamente por meio do endereço eletrônico oficial do concurso, em <i>link</i> específico	01 a 08/09/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 23 horas do último dia
3	Divulgação das respostas às impugnações	14/09/2026
4	Período de solicitação de inscrição, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de inscrição	01/09 a 05/10/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 23 horas do último dia
5	Período para solicitação de atendimento especializado, para inscrição para concorrer às vagas reservadas (PCD e PPP) e para comprovação do exercício da função de jurado para fins de desempate, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de inscrição	01/09 a 06/10/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 23 horas do último dia
6	Período para envio, exclusivamente por meio de <i>upload</i> no sistema eletrônico de inscrição, da documentação comprobatória relativa à solicitação de atendimento especializado, à inscrição para concorrer às vagas reservadas (PCD e PPP) e à comprovação do exercício da função de jurado para fins de desempate	01/09 a 06/10/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 23 horas do último dia
7	Período para solicitação de isenção do valor da inscrição e envio da documentação comprobatória, exclusivamente por meio de <i>upload</i> no sistema eletrônico de isenção	01 e 02/09/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
8	Divulgação do resultado preliminar da solicitação de isenção do valor da inscrição	16/09/2026
9	Período para a interposição de recurso contra o resultado preliminar da isenção do valor da inscrição, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de isenção	17 e 18/09/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
10	Divulgação das respostas de recursos e do resultado definitivo da solicitação de isenção do valor da inscrição	23/09/2026
11	Data final para o pagamento do valor da inscrição	06/10/2026
12	Divulgação do resultado preliminar das inscrições deferidas e homologadas e da análise das solicitações de atendimento especializado, das inscrições para concorrer às vagas reservadas (PCD e PPP) e da comprovação do exercício da função de jurado para fins de desempate	13/10/2026
13	Período para a interposição de recurso contra o resultado preliminar das inscrições deferidas e homologadas e da análise das solicitações de atendimento especializado, das inscrições para concorrer às vagas reservadas (PCD e PPP) e da comprovação do exercício da função de jurado para fins de desempate, exclusivamente por meio da página de acompanhamento do sistema eletrônico de inscrição	14 e 15/10/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
14	Divulgação das respostas de recursos, do resultado definitivo das inscrições deferidas e homologadas e da análise das solicitações de atendimento especializado, das inscrições para concorrer às vagas reservadas (PCD e PPP) e da comprovação do exercício da função de jurado para fins de desempate	19/10/2026
15	Divulgação da quantidade de inscrições homologadas	19/10/2026
16	Divulgação dos locais e horários para a realização da prova objetiva	17/11/2026
17	Aplicação da prova objetiva Turno da manhã: PROFESSOR III Turno da tarde: PROFESSOR IV	22/11/2026
18	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	23/11/2026

19	Período para a interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva, exclusivamente por meio da página de acompanhamento do sistema eletrônico de inscrição	24 e 25/11/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
20	Divulgação das respostas de recursos, do gabarito definitivo da prova objetiva e do resultado preliminar na prova objetiva	09/12/2026
21	Divulgação da imagem da folha de respostas da prova objetiva	10/12/2026
22	Período para a interposição de recurso contra o resultado preliminar na prova objetiva, exclusivamente por meio da página de acompanhamento do sistema eletrônico de inscrição	10 e 11/12/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
23	Divulgação das respostas de recursos, do resultado definitivo na prova objetiva	14/12/2026
24	Divulgação da convocação para envio da documentação comprobatória para a avaliação de títulos	15/12/2026
25	Período para envio da documentação comprobatória para a avaliação de títulos, exclusivamente por meio de <i>upload</i> na página de acompanhamento do sistema eletrônico de inscrição	16 a 18/12/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
26	Divulgação do resultado preliminar da avaliação de títulos	04/01/2027
27	Período para a interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação de títulos, exclusivamente por meio da página de acompanhamento do sistema eletrônico de inscrição	05 e 06/01/2027 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
28	Divulgação das respostas de recursos e do resultado definitivo na avaliação de títulos	08/01/2027
29	Divulgação da convocação para a realização do procedimento de heteroidentificação	**
30	Divulgação do resultado final/Homologação	**

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da **Prefeitura Municipal de Valença** e do **INSTITUTO QUADRIX**. Caso haja alteração, esta será comunicada por meio de edital ou de comunicado. É de responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações realizadas na página oficial do concurso público.

** As demais datas serão informadas oportunamente por meio dos editais ou dos comunicados subsequentes a serem publicados no endereço eletrônico www.quadrix.org.br

ANEXO II
MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Atesto, para fins de participação no **curso público da Prefeitura Municipal de Valença para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva para cargos de Professor III e Professor IV do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação**, que o(a) Senhor(a):

_____,
portador(a) do documento de identidade nº _____ é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físico(s), auditivo(s), visual(is), intelectual(is) ou psicossocial(is)/mental(is):

CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades:

Informo, ainda, a(s) provável(is) causa(s) do comprometimento:

CONCLUSÃO

À luz da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e das categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações; na Lei Federal nº 14.126/2021; Lei Federal nº 12.764/2012 e suas alterações; na Lei Federal nº 14.768/2023; na Lei nº 14.705/2023 e suas alterações, declaro que o(a) candidato(a):

() **É considerado(a) pessoa com deficiência**, pois apresenta impedimento que, em interação com barreiras, gera limitação de atividades e restrição de participação.

() **Não se enquadra como pessoa com deficiência** conforme critérios legais.

Local e data: _____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura eletrônica e/ou assinatura e carimbo do(a) Profissional de Saúde de Nível Superior
Médico(a), fisioterapeuta, fonoaudiólogo(a), terapeuta ocupacional ou psicólogo(a) atuante na área da deficiência do candidato.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA PARA FINS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, residente no
endereço: _____

venho requerer a isenção do valor da inscrição do **concurso público da Prefeitura Municipal de Valença para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva para cargos de Professor III e Professor IV do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com o item 7 do edital normativo.

Para fins de concessão da isenção prevista na **Lei Municipal nº 2.932/2016**, regulamentada pelo **Decreto nº 221/2017**, **DECLARO** que sou **membro de família de baixa renda e que a renda familiar mensal não ultrapassa 2 (dois) salários mínimos**.

Declaro, ainda, que estou inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, sob o Número de Identificação Social (NIS) nº _____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e **estou ciente de que a apresentação de declaração falsa me sujeitará às sanções civis e penais cabíveis**, nos termos do Decreto nº 221/2017.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

Local e data: _____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do responsável legal